

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS – SP.
PABX (16) 3373-6400

Edital com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 5370/2023.

Licitação por Tomada de Preços nº 2.05.2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE faz público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços pelo Regime Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e as cláusulas deste Edital, de acordo com o constante do Processo nº 5370/2023 e Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saesacarlos.com.br).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01) e o envelope contendo a Proposta (Envelope nº 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **05/01/2024 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GCS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, - Jardim São Paulo - São Carlos - SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 10 (Do Processamento e Procedimento) e 11 (Classificação e Julgamento).

1 - DO OBJETO:

1.1 – Este edital refere-se à contratação de empresa especializada para a substituição de redes do Emissário de Esgoto do Distrito de Água Vermelha, (CONTRATO FEHIDRO 059.2023); tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 5370/2023, mormente os **ANEXOS VIII, IX, X e XI**, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para a qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

1.3 - A Minuta de Contrato (ANEXO V) é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 1/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51, sendo R\$ 149.268,56 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51, sendo R\$ 358.282,23 (fonte 2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 059/2023)).

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.

4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

4.3.1 - Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, junto ao Setor de Compras, da Gerência de Contratações e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 - Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a)** Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
- b)** Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c)** Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
- d)** Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se referir, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Compras – GCS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 - Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.2 - Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 - Nos termos parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.05.2023 - Processo 5370/2023), será expedido de "ofício" o **Certificado de Registro Cadastral**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 3/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 - A documentação referente à Habilitação e Proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 5370/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 09h do dia 05/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS – SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 5370/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
ENCERRAMENTO: 09h do dia 05/01/2024
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

7.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 4/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados **tanto** para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, **quanto** para a habilitação no certame.

7.1.3 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

b) Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - Capacidade Técnica:

Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente acondicionados no envelope nº 01.

7.3.1 – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

7.3.2 – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas no mínimo 50% a 60% do pretendido, conforme a tabela abaixo:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade mínima
Assentamento de tubo de PEAD corrugado de dupla	Metro	1.200,00 m

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 5/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

parede para rede coletora de esgoto, DN 600mm ou superior (Ref. Item 6.2 Planilha Orçamentária)		
Escavação mecanizada de valas em profundidade superior a 1,5m (Ref. Item 4.2 Planilha Orçamentária)	Metro cúbico	3.100,00 m ³
Execução de poço de visita para esgoto, profundidade superior a 1,5m (Ref. Item 7.2 Planilha Orçamentária)	Unidade	11 unidades
Reaterro mecanizado de vala c/ profundidade superior a 1,5m (Ref. Item 8.2 da Planilha Orçamentária)	Metro cúbico	2.790,00 m ³

a) Os atestados, deverão conter as seguintes informações: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail e site); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura e identificação do responsável; menção da capacidade de prestação de serviços compatível em características e com a quantidade apresentada neste objeto.

7.3.2.1 - Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional, não serão admitidos atestados emitidos pela empresa licitante em favor dela própria - "auto atestação" - uma vez que resultaria prejudicada qualquer tentativa de comprovação da efetividade dos serviços prestados.

7.3.3 - Atestado acervado pelo CREA, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação; devendo ser considerado como parcela de maior relevância serviços de:

a) assentamento de tubulação em PEAD para esgotamento sanitário público com diâmetro não inferior a 500 mm.

7.3.3.1 - A comprovação do vínculo do profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com a empresa poderá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;

d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.3.4 - Para participação do certame, é facultado aos interessados efetuar **visita técnica** junto ao SAAE no local onde serão executados os serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, na forma do ANEXO IV, e dirimir

dúvidas, sendo que caso a empresa opte por realizá-la, deverá ser apresentado o referido atestado de visita técnica.

7.3.4.1 - As visitas deverão ser pré-agendadas através do telefone: (16) 3373-6419; ou e-mail: gpp@saaesaocarlos.com.br, junto à Gerência Planejamento e Projetos; no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

7.3.4.2 - A não realização da visita técnica indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

7.3.5 - O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados no item 7.3.3 anterior, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Planejamento e Projeto do SAAE - GPP.

7.4 - Declaração da empresa licitante conforme modelo do ANEXO III, constando as seguintes informações:

- a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Obras.

7.5- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. *Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.*

a1 - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Comprovante de que prestou a garantia de Proposta a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, o equivalente a **R\$ 5.075,50** (cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

b1 - A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação;

b2 - A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;

b3 - Quando a garantia for prestada mediante o Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - SAAE, em horário de funcionamento bancário.

b4 - Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.

b5 - A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.6 - Declaração da concorrente, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO I.

7.7.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 8/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

7.8 – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra A, 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DAS PROPOSTAS (envelope nº 02):

8.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, impressas, sem emendas ou rasuras principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e deverão constar:

a) Proposta: preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo por item e global estimados contido nos **ANEXOS IX e X**, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas.

b) Planilha de Preços: onde conste preço em Real, unitário e total de cada item do Modelo de Planilha Orçamentária – ANEXO XII, indicando o “Preço Global da Proposta”, expresso em algarismos e por extenso, incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, impressa, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item. É obrigatório o preenchimento total do Anexo XII, inclusive o Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de B.D.I.

b.1) Nos preços constantes da Planilha de Preços deverão estar contidos os valores das Composições Extras – Anexo XII.

c) validade da proposta: mínimo 90 (noventa) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

d) Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

8.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

8.3 – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital.**

8.4 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

8.5 - Desconsiderar-se-á proposta via manuscritas, por e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

9 - DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 507.550,79** (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos).

10 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

10.1 – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

10.3 - Abertura dos envelopes nº 01 "Habilitação" e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

10.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inhabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Devolução dos envelopes nº 02 "Proposta", ainda fechados, às concorrentes inhabilitadas, desde que haja desistência expressa de todas as concorrentes do direito de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.6 - Abertura, pela Comissão de Licitações, em ato público, dos envelopes nº 02 "Proposta" das concorrentes habilitadas, sessão onde todas as participantes que estiverem devidamente credenciadas para este fim poderão examinar e rubricar as propostas contidas no envelope de "Proposta" das demais concorrentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 10/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

10.7 - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 8 e 11 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

10.8 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

10.9 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

10.10 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

10.11 - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

10.12 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

10.13 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

11.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, registrando sua decisão em ata.

11.2 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

11.3 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

11.4 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

11.4.2 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

11.4.3 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 11/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

11.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.6 - O disposto no subitem 11.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12 – DO REAJUSTE:

12.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

13 - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia a **G.O.S./S.O. – Setor de Obras** para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

13.2 - O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

14.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

14.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 12/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

14.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

14.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – “Habilitação”.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

14.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

14.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

15 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no após a assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

15.2 - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

15.3 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

15.4 - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

15.5 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

15.6 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 13/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

16.1 - O prazo de execução do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, **será de 04 (quatro) meses**, contados da data da emissão da Autorização de Serviços emitida pelo Setor responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme ANEXOS VIII e X, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

16.1.1 - A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

16.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos desenvolvidos no período de 30 (trinta) dias imediatamente anterior e aprovação da Agência Financiadora.

a) As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no período referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e aprovação da Agência Financiadora, e deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

b) As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

16.2.1 - As Notas fiscais, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Obras e Saneamento (GOS), tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

16.2.2 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir este Edital e seus Anexos, e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

16.3 - Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Com exceção à subcontratação de serviços específicos, mediante justificativa e autorização expressa pela fiscalização da Autarquia.

16.4 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Termo de Referência.

17.2 - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

17.3 - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 20 (Das penalidades).

17.4 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

19.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da lei federal 8.666/93, e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

20.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

20.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

21 – DOS ESCLARECIMENTOS:

21.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo telefone (16) 3373-6414 ou 3373-6448 ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

21.2 - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 16/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

21.3 - O prazo constante do item 21.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

21.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo;

ANEXO IX – Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XI – Demonstrativo de BDI;

ANEXO XII – Modelo de Planilha Orçamentária ; Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI;

ANEXO XIII – Projetos do Trecho de substituição de redes do Emissário de Esgoto do Distrito de Água Vermelha;

ANEXO XIV – Contrato FEHIDRO;

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Correrão por conta da contratada:

23.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

23.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.1.3 - Manter o local da obra e as adjacências completamente sinalizadas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 17/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

23.1.4 - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.

23.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.2 - Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

23.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

23.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

23.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

23.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

23.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital.

23.11 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

23.12 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial de São Carlos e Jornal de Grande Circulação.

23.13 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 18/52

São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Contratações e Suprimentos do SAAE, comunicado através de correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

23.14 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

23.15 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

23.15.1 – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/SP.

23.16. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

23.17 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar à Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

23.18 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

23.19 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital.

São Carlos, 07 de dezembro de 2023.

Paula Valéria Marcatti
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria nº 384/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 19/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, Processo n.º 5370/2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 20/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

saesaocarlos.com.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO n° ____/2023

DECLARAÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (*assinalar com X se for o caso).

Local, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4
PROC. nº _____/2023

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- b)** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- c)** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- e)** Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
- f)** Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
- g)** Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
- h)** Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 21/2023, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/1245-resolucao-saae-n-021-de-27-de-fevereiro-de-2023>; e
- i)** Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto com o Setor de Obras.

Local, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO nº ____/2023

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
PROCESSO nº ____/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a substituição de redes do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha. **(CONTRATO FEHIDRO 059.2023)**, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº 5370/2023.

Atestamos que o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, ____ de ____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Planejamento e Projetos
(carimbo e assinatura)

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 23/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE REDES DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DO DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA.

Responsável pela gestão do Contrato:
Gerência de Obras e Saneamento – **GOS**

Proc. Adm. nº _____/2023
Tomada de Preços nº 2.____.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Eng. Mariel Pozzi Olmo**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: EMPRESA, com sede na _____, CEP ____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ____ sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº ____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº____, domiciliado à Rua ____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para a substituição de redes do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha (CONTRATO FEHIDRO 059.2023), por Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Global e Tipo Menor Preço, neste município de São Carlos – SP (Latitude 21°53'29", Longitude 47°53'21"), nos exatos termos do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total dos serviços é de R\$ _____ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA**.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 24/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

2.2 - O preço de cada item constante da Planilha Orçamentária apresentados na proposta vencedora figurará como informação para fins de execução do contrato, o que não afasta a verificação por parte do SAAE de sua compatibilidade com o preço de mercado, inclusive em caso de acréscimos ou diminuições do objeto contratual, nos termos da Lei.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo para a execução e conclusão do objeto deste certame é de **04 (quatro) meses**, contados da Autorização de Serviço emitida pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal;

3.2 – Quando do início da execução a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

3.3 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e Chefia do Setor de Obras, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 3 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: “Comunicação de fechamento de mês” a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; “Comunicação do término de execução e entrega do objeto” a Declaração firmada pelo **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, ficando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A comunicação de fechamento de mês e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

- i.** Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
- ii.** A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- iii.** Relação de funcionários designados para a obra ou serviço e os comprovantes de pagamento de seus salários e respectivos encargos;
- iv.** Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
- v.** Nota Fiscal / Fatura;
- vi.** Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-financeiro mediante a apresentação das medições de períodos mensais, até o 30º (trigésimo) dia do mês relativo à apresentação das medições.

5.2 – As medições deverão ser compostas de memória de cálculos dos quantitativos dos serviços executados no mês referente à medição, para aprovação do setor responsável pela fiscalização e, deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do fechamento do

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 26/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

período da execução dos serviços. As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução nº 03/2016 do SAAE.

5.3 - O pagamento será efetuado mediante repasse provenientes do Órgão Financiador, mediante parecer favorável do Agente Técnico designado e conforme Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem parte integrante do instrumento.

5.4 - O pagamento da última parcela ficará condicionado à comunicação ao **SAAE** do término da execução do objeto e prazo de observação, mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à perfeita funcionalidade do objeto.

5.5 - Haverá retenção de Imposto de Renda sobre os bens e serviços fornecidos em conformidade com a IN RFB nº 2.145/2023 e anexo 1 da IN RFB nº 1234/2021, cabendo às empresas destacarem o valor a ser retido ou em casos de isenção, não incidência ou alíquota zero, informar o dispositivo legal que a ampara; não haverá retenção de CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51, sendo R\$ 149.268,56 (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta) e Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6002.1.601.4.4.90.51, sendo R\$ 358.282,23 (fonte 2 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados (Contrato FEHIDRO nº 059/2023)).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade estender-se-á por até **60 dias prazo de vigência contratual**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Das condições gerais da prestação dos serviços:

I - A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar os serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo o SAAE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 27/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- b)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.
- c)** Responder perante o SAAE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- d)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- e)** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção e precaução para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto nas legislações aplicáveis à espécie.
- f)** Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo ou em parte. Não serão admitidas subempreitadas.

8.2- Das condições especiais da prestação dos serviços:

I - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a)** Prestar os serviços de acordo com os **ANEXOS** do Edital.
- b)** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c)** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d)** Todo transporte e descarga de materiais e equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive a mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.
- e)** Não serão aceitos em hipótese nenhuma, materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou danos devido ao transporte ou durante a descarga, os quais deverão ser repostos imediatamente sem qualquer ônus ao SAAE. Todos os materiais ofertados a serem instalados na obra deverão estar acompanhados com certificado.
- f)** O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.
- g)** Os locais dos serviços não contam com nenhum tipo de vigilância, sendo de total responsabilidade da contratada as providências necessárias para guarda do canteiro de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e etc. Na ocorrência de sinistros, no período da execução até a entrega definitiva da obra, a contratada será totalmente responsabilizada, e caberá à mesma a execução dos reparos necessários bem como a reposição imediata de todo e qualquer material ou equipamento danificado ou furtado.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 28/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

h) Manter o local da obra e adjacências devidamente sinalizados ao trânsito e aos pedestres.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) Advertência.
- b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
- b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
- c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

11.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

11.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____
RG _____

2. _____
Nome _____
RG _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 30/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VI

NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE

(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 AO 37 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.)

1 – Requerimento do interessado:

- a) Conforme modelo do Anexo C.
- b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.
- c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b e c**, os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhados dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, “caput”, da lei 8.666/93.

1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

1.4.2 - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, se for o caso.

1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.

1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 31/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A**.

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B**.

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:
 - c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
 - c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.
 - c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:

(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:

b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.
Representante

ANEXO B **ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** **D E C L A R A Ç Ã O**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 33/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
Representante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____
Denominação social: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Site eletrônico _____
Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: () sim () não
Endereço _____ nº _____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
() indústria () comércio () distribuidora
() Representante () serviços () outros: _____

Responsáveis:
() sócio () proprietário () procurador () outro
Nome: _____
Nome: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
nome completo
RG/CPF

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 34/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

CONTRATADA: _____

CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição de redes do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha, contrato FEHIDRO nº 059/2023, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2.05.2023 e Processo 5370/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Eng. Mariel Pozzi Olmo

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 35/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

a	APRESENTAÇÃO DO TOMADOR.....	37
b	TÍTULO DO EMPREENDIMENTO.....	38
c	JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	38
d	REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH.....	39
e	DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	40
f	COORDENADAS.....	41
g	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	41
h	METAS, AÇÕES E INDICADORES.....	42
i	PRODUTOS E RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS.....	43
j	PLANO DE SUSTENTABILIDADE.....	43
k	LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS.....	43
l	PÚBLICO ALVO E POPULAÇÃO BENEFICIADA.....	44

a) APRESENTAÇÃO DO TOMADOR:

O município de São Carlos está situado na região central do Estado de São Paulo, com sua área distribuída em duas bacias hidrográficas: a Bacia do Rio Mogi-Guaçu, com quase dois terços do território municipal e, a Bacia Tietê-Jacaré, onde se localiza a maior parte da sua área urbana.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto é uma Autarquia e foi criado pela Lei 6.199 de 26 de junho de 1969, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa, passando a ser responsável pela operação, conservação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgoto no município de São Carlos.

O SAAE São Carlos é conveniado à ARES-PCJ (Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá) desde 2017, o qual é responsável por fiscalizar e regular os serviços prestados pelo SAAE. Quanto à qualidade da água e esgoto, a ARES-PCJ realiza periodicamente análise básica (11 parâmetros) ou completa (87 parâmetros), medindo características como PH, cor aparente e quantidade de Ferro presente.

Desde então vem expandindo todo o sistema, visando atender os loteamentos de chácaras já consolidados (6520 Habitantes), sendo Vale da Santa Felicidade, Tibaia de São Fernando I e II, Tutoya do Vale, Chácara Leila, Quinta dos Buritis, Aquários I e II, Portal do Vale I e II, Cabeceira das Araras. Há empreendimentos nesta região em fase de instalação tais como Jardim dos Ipês, Jardim Santo Antônio de Padua, Residencial Biason, Sítio Mutuca, Chácara N. S. Auxiliadora chegando a um total de 6680 habitantes. E também, empreendimentos em fase de estudos com previsão de 49000 habitantes. O esgoto destes bairros, bem como do distrito de Água Vermelha será conduzido até a Estação de Tratamento de Esgoto de Água Vermelha por meio deste emissário que estamos pretendendo ampliar.

Cumprindo com o disposto no Lei 9.795/99, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Carlos tem um Programa de Educação Ambiental que oferece visitas monitoradas à Estação de Tratamento de Água (ETA) Vila Pureza (localizada na SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS 3 Avenida Dr. Carlos Botelho) e à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Monjolinho (estrada vicinal Cônego Washington José Pêra, s/n).

Por meio de tecnologia digital e diversas ferramentas pedagogicamente pensadas para despertar a curiosidade e interesse dos alunos, como óculos de realidade virtual (VR), painel digital interativo, painel touch, maquetes funcionais e visita guiada às instalações da

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 37/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

ETA, o objetivo do Programa é usar metodologias ativas de ensino-aprendizagem para promover a interatividade da criança com todas as etapas do tratamento de água e motivá-las a serem cidadãos ambientalmente responsáveis, abordando temas como uso responsável da água, tratamento de água, uso e ocupação do solo, preservação de mananciais, coleta seletiva, entre outros.

b) TÍTULO DO EMPREENDIMENTO

PDC 3 – MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

SubPDC 3.1. Esgotamento sanitário

T.3.1.2. Execução de obras lineares (rede coletora, emissário por gravidade, interceptores ou coletor tronco)

EMPREENDIMENTO: ***SUBSTITUIÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO NO DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA - SÃO CARLOS/SP***

LOCALIZAÇÃO: BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU – UGRHI 09

MUNICÍPIO: SÃO CARLOS

DURAÇÃO: 4 (QUATRO) MESES

RECURSO COBRANÇA SOLICITADO: **R\$ 358.282,23**

CONTRAPARTIDA: **R\$ 149.268,56**

TOTAL: **R\$ 507.550,79**

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

c) JUSTIFICATIVA DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os projetos e ações desenvolvidas para atingirem as metas ambientais, muitas vezes dependem dos planos governamentais, identificando possíveis fontes de financiamentos, para conseguir atender todas as dificuldades que surgem sem a nossa previsão e definição das prioridades. Dessa forma, considerando a situação atual das chácaras nos bairros já consolidados citados acima que utilizam sistemas de fossa séptica (com maiores riscos à saúde) e os futuros empreendimento a serem executados na região identificou-se a necessidade destinar esta carga de esgoto para a Estação de Tratamento de Esgoto de Água Vermelha a qual será ampliada.

Foi verificado que as constantes manutenções na estrada municipal diminuíram o recobrimento de terra do tubo existente, o qual se encontra deteriorado vide fotos abaixo, podendo entrar em colapso e causar prejuízos ao meio ambiente. Além disso, o emissário existente é antigo (mais de 20 anos) em concreto e para atender a demanda futura com o acréscimo do esgoto proveniente dos bairros citados acima, será necessária a ampliação do diâmetro.



d) REFERÊNCIA À AÇÃO PREVISTA NO PBH

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 39/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

O empreendimento proposto consta como ação prevista prioritária no Plano de Bacias da UGRHI 09, com a seguinte redação:

- Executar obras de coleta, interceptação, afastamento de esgotos sanitários.

e) DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área objeto do presente projeto está localizada no distrito de Água Vermelha (imagem 1) e o emissário a ser substituído atende todo o distrito e seu acesso é feito através da Rodovia SP 318 (Rodovia SP 318 – Engenheiro Thales De Lorena Peixoto Junior - KM 245+500,00m).

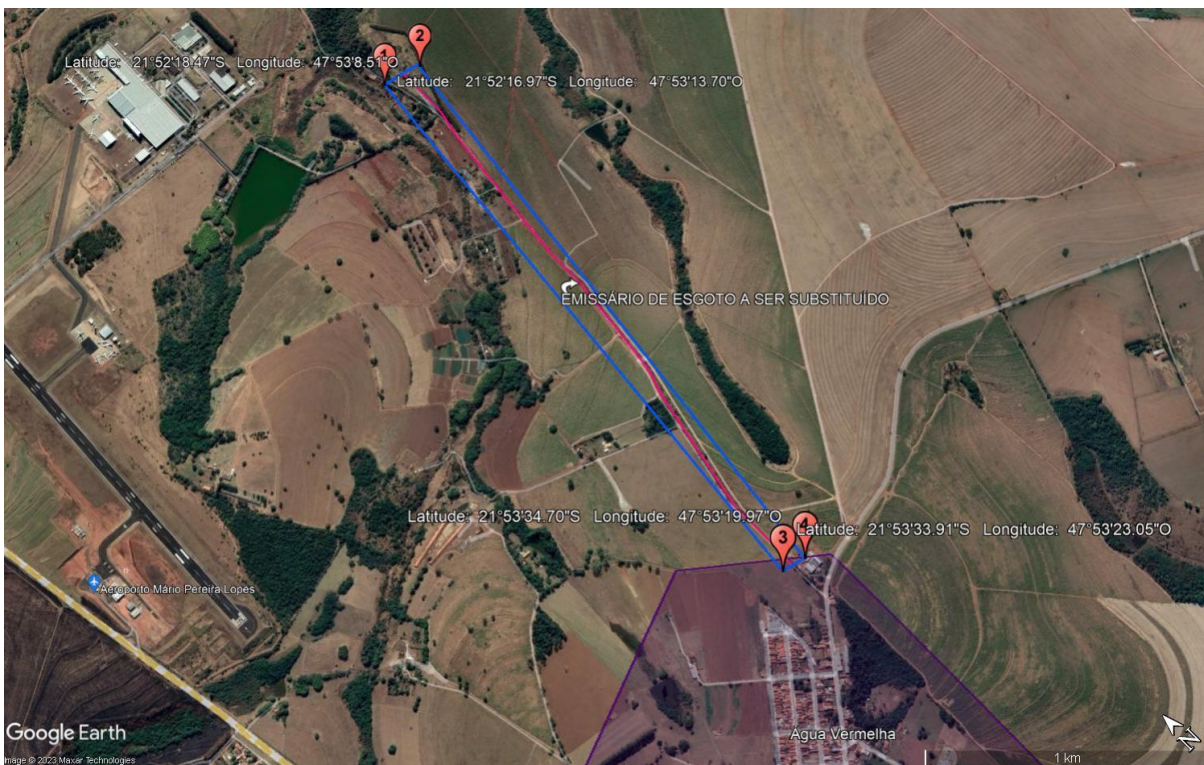


Imagem 1

A abrangência do empreendimento compreende atender o distrito de água Vermelha, atender os loteamentos de chácaras já consolidados (6520 Habitantes), sendo Vale da Santa Felicidade, Tibaia de São Fernando I e II, Tutoya do Vale, Chácara Leila, Quinta dos Buritis, Aquários I e II, Portal do Vale I e II, Cabeceira das Araras. Há empreendimentos nesta região em fase de instalação tais como Jardim dos Ipês, Jardim Santo Antônio de Padua, Residencial Biason, Sítio Mutuca, Chácara N. S. Auxiliadora chegando a um total de 6680 habitantes. E também, empreendimentos em fase de

estudos com previsão de 49000 habitantes. O esgoto destes bairros, bem como do distrito de Água Vermelha serão conduzidos até a Estação de Tratamento de Esgoto de Água Vermelha por meio deste emissário que estamos pretendendo ampliar.

f) COORDENADAS



Coordenadas dos vértices do retângulo envolvente da área de abrangência

Ponto 1: lat.: 21° 52' 16,97" ; long.: 47° 53' 13,70"

Ponto 2: lat.: 21° 52' 18,47" ; long.: 47° 53' 08,51"

Ponto 3: lat.: 21° 53' 33,91" ; long.: 47° 53' 23,05"

Ponto 4: lat.: 21° 53' 34,70" ; long.: 47° 53' 19,97"

g) METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O interceptor existente de diâmetro de 400 mm de concreto será substituído por Tubulação de PEAD corrugado de dupla parede, de diâmetro igual a 600 mm com comprimento de 6,00 metros por barra aumentando a força estrutural, e tempo de durabilidade e o aumento de capacidade de condução do fluxo devido ao baixo índice de rugosidade. Sendo um tubo relativamente leve, resulta uma economia significativa no local de trabalho, reduzindo o tempo de execução, pois é de fácil manuseio, reduzindo a equipe de instalação e equipamentos pesados, garantindo uma obra mais segura.

O interceptor será construído paralelo ao atual e nas profundidades indicadas em projeto, sendo necessário o nivelamento do coletor para atender a declividade de projeto. A largura da Vala atende NBR 12266/1992, considerando o uso de escoramento metálico (Pranchões Metálicos). A vala será escavada pelo método de escavação a céu aberto.

Para possibilitar a manutenção do interceptor, foram previstos poços de visita distantes em no máximo 100,00 metros, nas mudanças de alinhamento e nas interligações com redes coletoras existentes, conforme indicado em projeto.

A execução da obra será realizada através de contratação de empresa especializada com a fiscalização e supervisão da Gerência de Obras e Serviços da Autarquia, através de engenheiros lotados no setor que possuem capacitação e treinamento suficiente para conduzir de maneira adequada e segura todos os trabalhos.

A execução do empreendimento deverá atender ao mínimo as seguintes etapas construtivas:

- Serviços Iniciais
- Serviços Técnicos
- Serviços Preliminares
- Movimento de Terra
- Escoramento
- Esgotamento de Vala
- Lastros
- Assentamento de Tubos
- Poços de Visita

h) METAS, AÇÕES E INDICADORES

Para o êxito da implantação da obra foram definidas metas e o seu término deverão atingir:

Meta	un.	Índice Atual	Índice futuro
------	-----	--------------	---------------

Redução dos vazamentos de esgoto	un./mês	2	0
Lançamento da carga poluidora no Córrego Monjolinho	%	5	0
aumento da capacidade de condução dos efluentes	y/d	0,65	0,35

i) PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado geral da obra planejada, espera-se que sejam criadas condições para a obtenção dos seguintes resultados:

- Redução da poluição na bacia hidrográfica do Rio Mogi Guaçu;
- Aumento da qualidade geral de vida e de saúde pública da população beneficiária, e da qualidade ambiental urbana;
- Preservação dos recursos hídricos e do subsolo;
- Eliminação das fossas sépticas
- Economia no gasto de viaturas (caminhão) para sugar as fossas das chácaras existentes

j) PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Com o objetivo de cumprir com o princípio da sustentabilidade, o qual, pressupõe a gestão racional dos recursos naturais, protegendo o meio ambiente e preservando-os, o SAAE São Carlos realizará ações contendo estratégias a serem adotadas para a manutenção do empreendimento, e de seus resultados ao longo do prazo, principalmente aqueles relacionados a orientação aos usuários sobre às boas práticas de conservação e uso do sistema de esgotamento sanitário e, treinar e capacitar os técnicos envolvidos na manutenção preventiva, de modo a garantir o bom funcionamento do interceptor evitando eventuais problemas.

k) LEGISLAÇÃO E NORMAS A SER OBSERVADAS

A empresa executora responderá por qualquer dano causado pela inobservância das normas vigentes e ainda responder pela solidez de sua construção, ao longo dos primeiros 5 anos, conforme estabelecido no Artigo 618 do Código Civil.

Durante a execução da obra deverá no mínimo atender as exigências das seguintes Normas Brasileiras:

- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;

RESOLUÇÃO SAAE Nº 021 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A contratada deverá instalar um canteiro de obras para a guarda de materiais, ferramentas e para refeição dos funcionários, sendo que as áreas de vivência do canteiro devem atender aos critérios da NR 18 e NBR 12284191.

A licitação será realizada do tipo Tomada de Preços pelo Regime de Preço Global e Tipo Menor Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, assim como as demais cláusulas que serão previstas no Edital de licitações.

O prazo de execução será de 4 (quatro) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

I) PÚBLICO ALVO

A implantação da obra terá como público alvo a população localizada na região do distrito de Água Vermelha e das chácaras nas proximidades, estimado em torno de 65.700 habitantes. Sendo 3500 habitantes do distrito de Água Vermelha, 6680 habitantes de empreendimentos em fase de instalação, 49000 habitantes de empreendimentos em estudos de implantação, 6520 habitantes das chácaras já consolidadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Canteiro de obras

O canteiro de obras para armazenamento dos insumos da obra e equipamentos poderá ser no espaço disponível da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Água Vermelha, atentando para a vigilância do local, bem como a conservação e cuidados com os equipamentos instalados nas áreas da ETE. Esse canteiro consiste no aluguel de container/escritório/WC com 01 vaso e 01 lavatório – largura 2,20 metros e comprimento de 6,20 metros, para a estocagem de ferramental e materiais a serem utilizados no decorrer da obra. Deve também servir de escritório para apoio da fiscalização do SAAE. Posterior remoção e limpeza do terreno; operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução das obras serão de responsabilidade da contratada.

1.2. Placa de obra

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023
Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 44/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

Ao iniciar os serviços a contratada deve confeccionar e instalar 2 placas de obra, sendo 2 em aço galvanizado (informações da obra) fixada em estrutura de madeira, possuindo as dimensões de 2,50 x 4,00 metros (largura x comprimento), cujos dizeres e logomarca serão fornecidos pelo SAAE.

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

2.1. Locação e Nivelamento

O caminhamento das redes está definido em projeto e os serviços de topografia, locação, nivelamento e adequações de projeto se necessário feita por responsável técnico da empresa contratada para execução dos serviços. A locação deve respeitar os elementos técnicos contidos no projeto geométrico do coletor. Salvo por motivo de expressiva interferência, o caminhamento poderá sofrer readequação, porém, antes deverá ser submetido à apreciação da Gerência de Planejamento e Projetos.

2.2. Cadastro de interceptores

Execução dos serviços topográficos e outros necessários ao cadastramento e elaboração do "As Built" da obra. Quantificado pela extensão total da obra em metros - medido pela extensão executada.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Sinalização de tráfego

Utilização, no mínimo, de sinalização preventiva com cones de sinalização, cavaletes, dispositivos de barragem, placas para desvio de tráfego, dispositivos de sinalização refletiva e iluminação de segurança ao longo da vala. Sinalização do trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de dispositivos de sinalização refletiva e de iluminação de segurança. Quantificado pela extensão executada.

3.2. Sinalização com tela (Cerquite)

As Telas Cerquites (também conhecida no meio da construção como telas tapumes, são as fabricadas com Polipropileno, um plástico resistente que tem por objetivo proporcionar uma melhor visualização) devem ser utilizadas para cercar o perímetro de todas as obras urbanas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços (NR 18.30.1).

4. MOVIMENTO DE TERRA

A escavação da vala, que será feita mecanicamente, compreende a remoção do solo, respeitando os alinhamentos e a profundidade indicada no projeto, exceto onde houver grandes interferências.

Classifica-se como escavação em solo aquela executada em terreno constituído de terra em geral, piçarra ou argila, areia, rochas em adiantado estado de decomposição (pouco compactas), seixos rolados ou não (diâmetro máximo de 15 cm), matacões

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.05.2023

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 45/52
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400

(volume menor ou igual a 0,50 m³), e em geral todo o material possível de execução manual ou mecânica, qualquer que seja o teor de umidade.

Classifica-se como escavação em rocha branda ou moledo o material com agregação natural de grãos minerais, ligados mediante forças coesivas apresentando grande resistência à escavação, constituídos de arenitos compactos, rocha em adiantado estado de decomposição, rocha alterada, folhelhos com ocorrência contínua. Escavação com rompedores, picaretas, alavancas, cunhas, ponteiros, talhadeiras e eventual uso de escarificador.

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados aos tipos de escavação, dependendo do tipo de solo e dimensões da vala, podendo ser necessária a escavação manual para correção do fundo de vala. Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA deverá ter feito a pesquisa de interferências, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes ou outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida pela escavação ou próximos a esta. Se a escavação interferir nas galerias ou tubulações, a CONTRATADA executará o escoramento e a sustentação destas. Na hipótese de interferências com instalações de terceiros, os trabalhos deverão ser realizados mediante prévia anuência dos mesmos. Na fase de escavação mecânica ou manual, deve-se prestar muita atenção para não danificar as possíveis obras subterrâneas existentes, devendo-se tomar em cada caso, as medidas de prevenção mais adequadas. Em havendo, porém, algum dano, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela obra e ao proprietário do serviço afetado, para que o reparo possa ser efetuado. Todo ônus decorrente desses reparos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas-de-lobo das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes serem danificados ou entupidos. Mesmo autorizada a escavação, todos os danos causados a propriedades bem como a danificação ou remoção de pavimentos além das larguras especificadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O material escavado de boa qualidade poderá ser depositado em uma das faixas de tráfego, facilitando o seu reuso no processo de reaterro da vala.

O volume escavado é medido no corte, em m³. Foi considerado um fator de empolamento de 30%.

5. ESCORAMENTO

O escoramento de valas é um serviço frequentemente utilizado em obras de saneamento, drenagem, construção de redes de gás e oleodutos, para evitar desmoronamentos e manter estáveis os taludes das escavações. O objetivo é garantir condições para a realização das atividades no local e, principalmente, a segurança dos trabalhadores.

Entre as técnicas de escoramento de valas mais recomendadas na atualidade estão a contenção de cava com escoramento com pranchas metálicas e a utilização de módulos pré-fabricados, a chamada blindagem de valas. Ambas proporcionam índices elevados de produtividade, mas diferem bastante na forma de execução. O escoramento com pranchas metálicas acontece com perfis de aço laminado com encaixes longitudinais, que permitem construir paredes contínuas pela justaposição das peças que vão sendo encaixadas e cravadas sucessivamente. Já a blindagem é feita com módulos constituídos por duas paredes metálicas conectadas entre si por estroncas, que mantêm o sistema rígido,

garantindo a continuidade da escavação e a proteção dos profissionais que acessam a vala.

A blindagem de valas é um procedimento de escoramento de rápida execução e alta precisão, já que os módulos são pré-fabricados e simples de serem montados. A blindagem pode ser usada tanto como reforço da vala em situações de reparo, quanto em escavações novas. As paredes dos módulos são fornecidas, em geral, em tamanhos padronizados, e o conjunto pode ser travado por estroncas estáticas ou ajustáveis, com tamanho de acordo com o diâmetro do tubo a ser introduzido na vala.

Aplicáveis para valas com até 4,5 m de profundidade, os módulos podem apresentar comprimentos variando de 2 m a 6 m, alturas de 1,5 m a 3,5 m e pesar de 1.200 kg a 4.800 kg.

OBS: É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,30 m, conforme a portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18 e pela portaria nº 17, de 07/07/83.

6. ASSENTAMENTO DE TUBOS

6.1. Preparo de Fundo de Vala

O preparo de fundo de vala considera a regularização do solo presente no fundo da vala para receber o assentamento das redes de água eliminando pedras e demais objetos que possam danificar os tubos e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

6.2. Assentamento das redes

A tubulação a ser assentada é composta por tubos PEAD CORRUGADO, parede dupla para rede coletora de esgoto, DN 600 mm, ponta e bolsa, com junta elástica integrada (JEI). A tubulação deverá ser assentada em fundos de vala devidamente regularizadas, ausente de colos e ressaltos, com ligeira sinuosidade ao longo do eixo da vala para permitir futura dilatação sem prejuízo para o sistema.

Cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa na qual será acoplada a ponta do tubo subsequente.

Na intercambialidade entre os tubos deverá ser aplicada pasta lubrificante apenas na parte visível do anel de borracha e na ponta do tubo a fim de facilitar o deslizamento de encaixe. Para tanto, deverá ser utilizado estopa comum para a limpeza da ponta do tubo a ser encaixado e a bolsa do tubo de encaixe.

Nesse procedimento de acoplamento deve ser realizado um calço nos tubos para evitar a entrada de corpos estranhos nas bolsas e nas pontas durante a execução da junta.

Devem ser observadas as marcações na ponta do tubo e introduzir até o fundo da bolsa e depois recuá-la em aproximadamente 01 (um) centímetro para permitir pequenos movimentos da tubulação devido à dilatação dos tubos e recalques do terreno.

Caso sejam verificados defeitos ou imperfeições por deficiência da sua construção, a responsabilidade para sanar tais ocorrências é exclusiva da contratada, com fornecimento de materiais e mão de obra inclusive.

O fornecimento de tubos PEAD CORRUGADO, parede dupla para rede coletora de esgoto, DN 600 mm, ponta e bolsa, com junta elástica integrada (JEI) será de responsabilidade do SAAE.

7. POÇO DE VISITA DE ESGOTO

Os poços de Visita são estruturas complementares das redes coletoras de esgoto, que são posicionados nos pontos em que houver interligação de trechos, mudanças de diâmetro, de nível, de direção ou instalados a cada 100,00 metros para servirem como acesso para manutenção.

8. REATERRO

As valas e cavas deverão ser recompostas com solos coesivos, compactado mecanicamente e isento de pedras e corpos estranhos, poderá ser proveniente da própria escavação ou importado, a critério da *fiscalização*. O Volume do reaterro é quantificado pelo volume de escavação menos o volume do tubo.

9. SOLO BOTA FORA

Ao final de cada jornada de trabalho é imprescindível proceder a retirada do excesso de material, tanto restos de pavimento como qualquer outro tipo de material inservível, executando inclusive a raspagem da área da via pública utilizada para a disposição do material escavado. Com esse procedimento diário viabiliza-se a liberação do trânsito durante o período noturno, não necessitando de sinalização luminosa. O material em excesso deverá ser destinado para aterrar o trecho da estrada municipal indicado em projeto (entre PV 21 e PV 23), incluindo compactação de solos.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

10.1. Reparar alambrados

Nos trechos onde o interceptor passar por baixo de alambrados será necessário recuperar o alambrado caso haja danificação. Quantificado por um comprimento estimado de 10,00 metros.

10.2. Limpeza ao longo da obra

O serviço consiste em auxiliar na carga do bota fora e remoção de restos de tubos de concreto e demais entulhos.

MEMORIAL DE CÁLCULO

1. CANTEIRO DE OBRAS

- Placas de obras modelo FEHIDRO com dimensões de 3,0 x 8,00 m = 24,00 m²

2. SERVIÇOS TÉCNICOS

- Locação da obra, Nivelamento e cadastro do emissário: 2397,0 m

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

- Sinalização de trânsito ≈ 200,0 m considerando reaproveitamento

- Sinalização com tela ≈ 200,0 m considerando reaproveitamento

4. MOVIMENTO DE TERRA

Volume de Escavação Mecânica

- Trecho entre PV1-PV21 (Profundidade entre 2,00 m até 4,50 metros)

Extensão do trecho = 1945,40 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 2,10 m

$$V = 1945,40 \times 1,50 \times 2,10$$

$$V = 6128,01 \text{ m}^3$$

- Trecho entre PV21-CAIXA DE CHEGADA (Profundidade entre 0,00 m até 2,00 metros)

Extensão do trecho = 451,60 m

Largura da vala = 1,00 m

Profundidade média = 0,72 m

$$V = 451,60 \times 1,00 \times 0,72$$

$$V = 325,15 \text{ m}^3$$

Cálculo do Volume de Terra solta

$$V_{\text{TOTAL ESCAVAÇÕES}} = 6453,16 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra solta}} = V_{\text{escavação}} \times 1,3 \text{ (empolamento)}$$

$$V_{\text{terra solta}} = 6453,16 \times 1,3$$

$$V_{\text{terra solta}} = 8389,11 \text{ m}^3$$

5. ESCORAMENTO

5.1. Para profundidade até 4,00 metros

Foi considerada a locação de escoramento blindado (chapa metálica) por mês e utilizado durante o período da obra. Foi estimado o uso de 2 módulos de 2,50_{altura} x 6,0_{comprimento}.

Mobilização escoramento com guindaste (munck) = Peso estimado de cada módulo (Toneladas) x distância estimada de transporte x custo por Km

Mobilização escoramento com guindaste (munck) = 2_{módulos} x 5_{toneladas} x 30_{km} x R\$2,24_(custo sinapi código 100952) + 2_{módulos} x 5_{toneladas} x 270_{km} x R\$0,89_(custo sinapi código 100953)

Mobilização escoramento com guindaste (munck) = R\$ 3.075,00

Adotado custo de desmobilização igual ao custo de mobilização

6. ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PEAD CORRUGADO

Preparo de fundo de vala = 1,0_{largura} x 2397,0_{comprimento}

Preparo de fundo de vala = 2397,0 m²

Assentamento de tubos = 2397,0 metros

OBS.: O fornecimento de Tubo PEAD corrugado ponta e bolsa com DN=600mm será de responsabilidade do SAAE.

7. POÇOS DE VISITA (PV)

Poço de visita profundidade de 1,50 até 2,50m = 21 unidades

Poço de visita profundidade até 1,50m = 4 unidades

8. REATERRO DE VALA

- Trecho entre PV1-PV21 (Profundidade entre 2,00 m até 4,50 metros)

Extensão do trecho = 1945,40 m

Largura da vala = 1,50 m (Conforme Tabela 1 - NBR 12266/1992 para escoramento especial)

Profundidade média = 2,10 m

$$V_{\text{reaterro}} = 1945,40 \times 1,50 \times 2,10 - 3,14 \times 0,3^2 \times 1945,40$$

$$V_{\text{reaterro}} = 5578,24 \text{ m}^3$$

- Trecho entre PV21- CAIXA DE CHEGADA (Profundidade até 2,00 metros)

Extensão do trecho = 451,60 m

Largura da vala = 1,00 m

Profundidade média = 0,72 m

$$V_{\text{reaterro}} = 451,6 \times 1,00 \times 0,72 - 3,14 \times 0,3^2 \times 451,60$$

$$V_{\text{reaterro}} = 197,53 \text{ m}^3$$

9. SOLO BOTA FORA

$$V_{\text{TOTAL REATERRO}} = 5578,24 + 197,53$$

$$V_{\text{TOTAL REATERRO}} = 5775,77 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra necessário}} = \text{Volume total de reaterro} \times 1,30 \text{ (empolamento)}$$

$$V_{\text{terra necessário}} = 7508,50 \text{ m}^3$$

$$V_{\text{terra bota fora}} = V_{\text{terra solta}} - V_{\text{terra necessário}}$$

$$V_{\text{terra bota fora}} = 8389,11 - 7508,50$$

$$V_{\text{terra bota fora}} = 880,61 \text{ m}^3$$

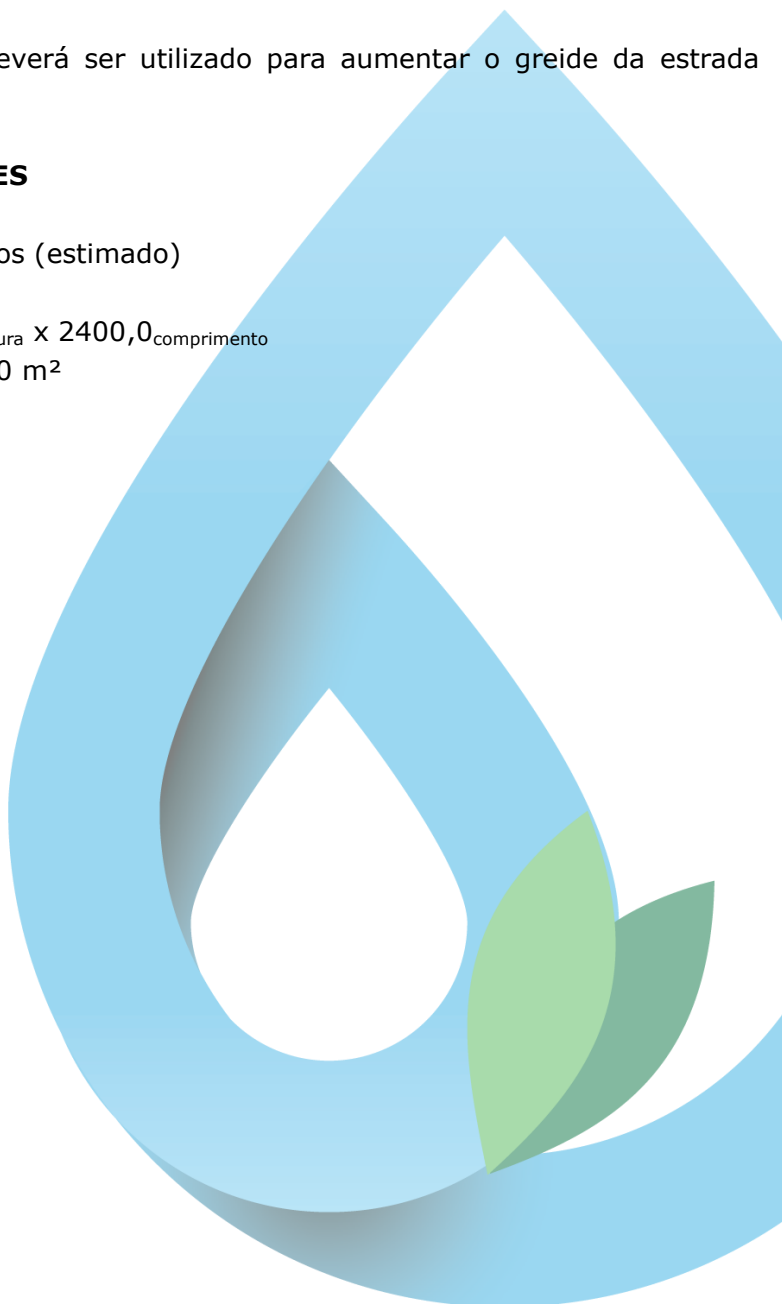
Obs. Este volume de bota fora deverá ser utilizado para aumentar o greide da estrada municipal entre o PV 21 e o PV 23.

10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Reparo de Alambrado = 10,0 metros (estimado)

Limpeza ao longo da obra = $1,0_{\text{largura}} \times 2400,0_{\text{comprimento}}$

Limpeza ao longo da obra = 2400,0 m²



ANEXOS EXTERNOS

ANEXO IX – Planilhas Orçamentárias;

ANEXO X – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO XI – Demonstrativo de BDI;

ANEXO XII – Modelo de Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Demonstrativo de BDI;

ANEXO XIII – Projetos do Trecho de substituição de redes do Emissário de Esgoto do Distrito de Água Vermelha;

ANEXO XIV – Contrato FEHIDRO.



ANEXO IX – Planilhas Orçamentárias





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
1.		CANTEIRO DE OBRA						
1.1	10775,0	Aluguel de container/escritório/WC com 01 vaso e 01 lavatório – largura 2,20 m, compr. 6,20 m.	mês	4,00	R\$ 1.112,50	R\$ 4.450,00	R\$ 3.402,00	R\$ 1.048,00
1.2	comp. 01	Placa de obra em aço galvanizado – padrão FEHIDRO (3,0 x 8,00 m.)	m²	24,00	R\$ 513,74	R\$ 12.329,70	R\$ 0,00	R\$ 12.329,70
						R\$ 16.779,70	R\$ 3.402,00	R\$ 13.377,70
2.		SERVIÇOS TÉCNICOS						
2.1	SABESP (MAIO/2021)70010010	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LOCACAO, NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO E ADEQUAÇÕES DE PROJETO SE NECESSÁRIO.	m	2397,00	R\$ 2,67	R\$ 6.390,44	R\$ 2.567,19	R\$ 3.823,25
2.2	SABESP (MAIO/2021)70010011	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	m	2397,00	R\$ 7,59	R\$ 18.188,17	R\$ 7.399,54	R\$ 10.788,63
						R\$ 24.578,61	R\$ 9.966,73	R\$ 14.611,88
3.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	SABESP (MAIO/2021) 70020004	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	200,00	R\$ 3,08	R\$ 615,23	R\$ 613,80	R\$ 1,43
3.2	I - 37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	200,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 50,00
						R\$ 1.115,23	R\$ 1.063,80	R\$ 51,43



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
4.		MOVIMENTO DE TERRA						
4.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	325,15	R\$ 10,00	R\$ 3.251,50	R\$ 2.425,94	R\$ 825,56
4.2	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	6128,01	R\$ 8,98	R\$ 54.998,89	R\$ 41.033,15	R\$ 13.965,74
						R\$ 58.250,39	R\$ 43.459,09	R\$ 14.791,30
5.		ESCORAMENTO						
5.1	cotação 01	Escoramento blindado em chapa metálica de dimensões 2,50m altura x 6,0m comprimento. Locação mensal de 2 módulos. Não incluso transporte	mês	4,00	R\$ 14.902,94	R\$ 59.611,75	R\$ 48.645,00	R\$ 10.966,75
5.2	100953 + 100952	Mobilização e desmobilização de Escoramento blindado em chapa metálica de dimensões 2,50m altura x 6,0m comprimento em caminhão com carroceria com guindauto (munck). Distância média 300 km.	unid.	1,00	R\$ 10.110,00	R\$ 10.110,00	R\$ 6.918,75	R\$ 3.191,25
						R\$ 69.721,75	R\$ 55.563,75	R\$ 14.158,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
6.		ASSENTAMENTO DE TUBOS						
6.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	2397,00	R\$ 9,58	R\$ 22.951,28	R\$ 17.668,29	R\$ 5.282,99
6.2	90747	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	m	2397,00	R\$ 23,56	R\$ 56.479,31	R\$ 43.232,29	R\$ 13.247,02
		OBS.: FORNECIMENTO DE TUBOS É RESPONSABILIDADE DO SAAE.				R\$ 79.430,59	R\$ 60.900,58	R\$ 18.530,01
7.		POÇO DE VISITA						
7.1	97988 + 98051 + 49.06.420 (CPOS)	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	unid.	4,00	R\$ 5.197,84	R\$ 20.791,35	R\$ 16.327,40	R\$ 4.463,95
7.2	98410 + 97983 + 98051 + 49.06.420 (CPOS)	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	unid.	21,00	R\$ 3.585,03	R\$ 75.285,53	R\$ 53.788,08	R\$ 21.497,45
						R\$ 96.076,88	R\$ 70.115,48	R\$ 25.961,40
8.		REATERRO DA VALA						
8.1	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M , COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO.	m ³	197,53	R\$ 23,69	R\$ 4.678,99	R\$ 4.081,76	R\$ 597,23



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
8.2	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M , COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO.	m³	5578,24	R\$ 16,33	R\$ 91.064,77	R\$ 61.550,30	R\$ 29.514,47
						R\$ 95.743,76	R\$ 65.632,06	R\$ 30.111,70
9.		SOLO DE BOTA FORA						
9.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR PÁ CARREGADEIRA.	m³	880,61	R\$ 19,54	R\$ 17.204,92	R\$ 11.674,25	R\$ 5.530,67
9.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). (TRANSPORTE PARA ATERRO DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,5 KM)	M³ x KM	1320,92	R\$ 4,05	R\$ 5.349,73	R\$ 3.257,38	R\$ 2.092,35
9.3	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m³	880,61	R\$ 37,86	R\$ 33.342,10	R\$ 25.369,50	R\$ 7.972,60
						R\$ 55.896,75	R\$ 40.301,13	R\$ 15.595,62
10.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.1	98522	REPARO EM ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	m	10,00	R\$ 221,71	R\$ 2.217,13	R\$ 1.764,81	R\$ 452,32



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
10.2	98519	Limpeza de superfície ao longo da obra	m	2400,00	R\$ 3,23	R\$ 7.740,00	R\$ 6.112,80	R\$ 1.627,20
					Sub total 10	R\$ 9.957,13	R\$ 7.877,61	R\$ 2.079,52
TOTAIS						R\$ 507.550,79	TOTAL FEHIDRO	TOTAL SAAE
						<i>Total Geral</i>	R\$ 358.282,23	R\$ 149.268,56

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
CPF N° 221.060.978-08

Responsável Técnico

Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA n° 5061119656



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP
Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

COMPOSIÇÕES EXTRAS

SINAPI SETEMBRO/2023 NÃO DESONERADO

FONTE	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	Unitário	BDI	SUB- TOTAL UNITÁRIO	Total
SAAE	COMP. 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*	m ²	1,00	R\$ 410,99	25%	R\$ 513,74	R\$ 513,74
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m			1,00000000	R\$ 8,62	R\$ 8,62
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m			4,00000000	R\$ 7,60	R\$ 30,40
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²			1,00000000	R\$ 250,00	R\$ 250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg			0,11000000	R\$ 13,63	R\$ 1,50
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000000	R\$ 31,33	R\$ 62,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000000	R\$ 27,32	R\$ 54,64
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³			0,01000000	R\$ 317,08	R\$ 3,17
		RESUMO:		PREÇO	PORCENTAGEM			R\$ 410,99
		EQUIPAMENTO :			0,00000000%			
		MATERIAL :		293,690	71,4591665%			
		MAO DE OBRA :		117,300	28,5408335%			
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		410,99	100,00%		ORIGEM DE PREÇO: CR	



ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

DATA BASE: SETEMBRO/2023

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)				ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4		
1	CANTEIRO DE OBRA		6.711,88	3.355,94	3.355,94	3.355,94		16.779,70
2	SERVIÇOS TÉCNICOS		6.144,65	6.144,65	6.144,65	6.144,66		24.578,61
3	SERVIÇOS PRELIMINARES		278,81	278,81	278,81	278,80		1.115,23
4	MOVIMENTO DE TERRA		14.562,60	14.562,60	14.562,60	14.562,59		58.250,39
5	ESCORAMENTO		34.860,88	13.944,35	13.944,35	6.972,17		69.721,75
6	ASSENTAMENTO DE TUBOS		19.857,65	19.857,65	19.857,65	19.857,64		79.430,59
7	POÇO DE VISITA		24.019,22	24.019,22	24.019,22	24.019,22		96.076,88
8	REATERRO DA VALA		23.935,94	23.935,94	23.935,94	23.935,94		95.743,76
9	SOLO DE BOTA FORA		13.974,19	13.974,19	13.974,19	13.974,18		55.896,75
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		2.489,28	2.489,28	2.489,28	2.489,29		9.957,13
TOTAIS			R\$ 146.835,10	R\$ 122.562,63	R\$ 122.562,63	R\$ 115.590,43		507.550,79
CONTRAPARTIDA			R\$ 42.478,71	R\$ 36.908,35	R\$ 36.908,35	R\$ 32.973,15		149.268,56
FINANCIAMENTO			R\$ 104.356,39	R\$ 85.654,28	R\$ 85.654,28	R\$ 82.617,28		358.282,23
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			269.397,73		187.397,98		50.755,08	507.550,79
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)								
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))								

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6	CPF:	221.060.978-08
Assinatura:		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
Nome(2):		Nome(2):	
RG:		RG:	
Assinatura:		Assinatura:	

ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

VALORES ADOTADOS:		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 %			
	PIS 0,65 %			
	COFINS 3 %			
	Desoneração 0 %			
	TOTAL "C" = 5,65 %			
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "



ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
1.		CANTEIRO DE OBRA						
1.1	10775,0	Aluguel de container/escritório/WC com 01 vaso e 01 lavatório – largura 2,20 m, compr. 6,20 m.	mês	4,00		R\$ 0,00	R\$ 3.402,00	-R\$ 3.402,00
1.2	comp. 01	Placa de obra em aço galvanizado – padrão FEHIDRO (3,0 x 8,00 m.)	m²	24,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						R\$ 0,00	R\$ 3.402,00	-R\$ 3.402,00
2.		SERVIÇOS TÉCNICOS						
2.1	SABESP (MAIO/2021)70010010	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, LOCACAO, NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO E ADEQUAÇÕES DE PROJETO SE NECESSÁRIO.	m	2397,00		R\$ 0,00	R\$ 2.567,19	-R\$ 2.567,19
2.2	SABESP (MAIO/2021)70010011	CADASTRO DE ADUTORAS, COLETORES-TRONCO E INTERCEPTORES (ACIMA DIÂM. 500 MM)	m	2397,00		R\$ 0,00	R\$ 7.399,54	-R\$ 7.399,54
						R\$ 0,00	R\$ 9.966,73	-R\$ 9.966,73
3.		SERVIÇOS PRELIMINARES						
3.1	SABESP (MAIO/2021)70020004	SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	m	200,00		R\$ 0,00	R\$ 613,80	-R\$ 613,80
3.2	I - 37524	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	m	200,00		R\$ 0,00	R\$ 450,00	-R\$ 450,00
						R\$ 0,00	R\$ 1.063,80	-R\$ 1.063,80



ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
4.		MOVIMENTO DE TERRA						
4.1	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	325,15		R\$ 0,00	R\$ 2.425,94	-R\$ 2.425,94
4.2	90108	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	m ³	6128,01		R\$ 0,00	R\$ 41.033,15	-R\$ 41.033,15
						R\$ 0,00	R\$ 43.459,09	-R\$ 43.459,09
5.		ESCORAMENTO						
5.1	cotação 01	Escoramento blindado em chapa metálica de dimensões 2,50m altura x 6,0m comprimento. Locação mensal de 2 módulos. Não incluso transporte	mês	4,00		R\$ 0,00	R\$ 48.645,00	-R\$ 48.645,00
5.2	100953 + 100952	Mobilização e desmobilização de Escoramento blindado em chapa metálica de dimensões 2,50m altura x 6,0m comprimento em caminhão com carroceria com guindauto (munck). Distância média 300 km.	unid.	1,00		R\$ 0,00	R\$ 6.918,75	-R\$ 6.918,75
						R\$ 0,00	R\$ 55.563,75	-R\$ 55.563,75
6.		ASSENTAMENTO DE TUBOS						



ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
6.1	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	2397,00		R\$ 0,00	R\$ 17.668,29	-R\$ 17.668,29
6.2	90747	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 600 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	m	2397,00		R\$ 0,00	R\$ 43.232,29	-R\$ 43.232,29
		OBS.: FORNECIMENTO DE TUBOS É RESPONSABILIDADE DO SAAE.				R\$ 0,00	R\$ 60.900,58	-R\$ 60.900,58
7.		POÇO DE VISITA						
7.1	97988 + 98051 + 49.06.420 (CPOS)	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	unid.	4,00		R\$ 0,00	R\$ 16.327,40	-R\$ 16.327,40
7.2	98410 + 97983 + 98051 + 49.06.420 (CPOS)	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE DE 1,50 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	unid.	21,00		R\$ 0,00	R\$ 53.788,08	-R\$ 53.788,08
						R\$ 0,00	R\$ 70.115,48	-R\$ 70.115,48
8.		REATERRO DA VALA						
8.1	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M , COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO.	m ³	197,53		R\$ 0,00	R\$ 4.081,76	-R\$ 4.081,76



ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
8.2	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M , COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. INCLUSO COMPACTAÇÃO.	m³	5578,24		R\$ 0,00	R\$ 61.550,30	-R\$ 61.550,30
						R\$ 0,00	R\$ 65.632,06	-R\$ 65.632,06
9.		SOLO DE BOTA FORA						
9.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR PÁ CARREGADEIRA.	m³	880,61		R\$ 0,00	R\$ 11.674,25	-R\$ 11.674,25
9.2	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). (TRANSPORTE PARA ATERRO DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,5 KM)	M³ x KM	1320,92		R\$ 0,00	R\$ 3.257,38	-R\$ 3.257,38
9.3	101767	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	m³	880,61		R\$ 0,00	R\$ 25.369,50	-R\$ 25.369,50
						R\$ 0,00	R\$ 40.301,13	-R\$ 40.301,13
10.		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
10.1	98522	REPARO EM ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO).	m	10,00		R\$ 0,00	R\$ 1.764,81	-R\$ 1.764,81



ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

REFERÊNCIA: SINAPI E SABESP

data base : SETEMBRO/2023

Nº	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (COM BDI=25%)	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO	
							FEHIDRO	CONTRAPARTIDA
10.2	98519	Limpeza de superfície ao longo da obra	m	2400,00		R\$ 0,00	R\$ 6.112,80	-R\$ 6.112,80
					Sub total 10	R\$ 0,00	R\$ 7.877,61	-R\$ 7.877,61
TOTAIS						R\$ -	TOTAL FEHIDRO	TOTAL SAAE
						<i>Total Geral</i>	R\$ 358.282,23	-R\$ 358.282,23

RESPONSÁVEL LEGAL (1)

Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
CPF N° 221.060.978-08

Responsável Técnico

Eng. Alex Fabiano Ciacci CREA nº 5061119656



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP
Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

ANEXO XII - COMPOSIÇÕES EXTRAS

SINAPI SETEMBRO/2023 NÃO DESONERADO

FONTES	código	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un.	Quant.	Unitário	BDI	SUB- TOTAL UNITÁRIO	Total
SAAE	COMP. 01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*	m ²	1,00	R\$ -	25%	R\$ -	R\$ -
	código	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Un.	Orig. Preço	Coeficiente		Preço Unitário	Preço Total
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m			1,00000000		R\$ 0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m			4,00000000		R\$ 0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m ²			1,00000000		R\$ 0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Kg			0,11000000		R\$ 0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000000		R\$ 0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			2,00000000		R\$ 0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³			0,01000000		R\$ 0,00
		RESUMO:		PREÇO	PORCENTAGEM			R\$ 0,00
		EQUIPAMENTO :			#DIV/0!			
		MATERIAL :		-	#DIV/0!			
		MAO DE OBRA :		-	#DIV/0!			
		TOTAL COMPOSIÇÃO :		-	#DIV/0!		ORIGEM DE PREÇO: CR	



ANEXO XII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Substituição do emissário de esgoto do distrito de Água Vermelha- São Carlos/SP

DATA BASE: SETEMBRO/2023

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

TOMADOR: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)				ÚLTIMA	Total (em R\$)
			1	2	3	4		
1	CANTEIRO DE OBRA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
4	MOVIMENTO DE TERRA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
5	ESCORAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
6	ASSENTAMENTO DE TUBOS		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
7	POÇO DE VISITA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
8	REATERRO DA VALA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
9	SOLO DE BOTA FORA		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAIS			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		0,00
CONTRAPARTIDA			-R\$ 104.356,39	-R\$ 85.654,28	-R\$ 85.654,28	-R\$ 82.617,28		-358.282,23
FINANCIAMENTO			R\$ 104.356,39	R\$ 85.654,28	R\$ 85.654,28	R\$ 82.617,28		358.282,23
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas de liberações previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor F			0,00		0,00		0,00	0,00
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)								
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))								

Responsável Técnico		Representante Legal Tomador	
Nome:	Eng. Alex Fabiano Ciacci	Nome(1):	Eng. Mariel Pozzi Olmo (Presidente)
Reg. Profissional:	CREA nº 506111965-6	CPF:	221.060.978-08
Assinatura:		Assinatura:	
		<i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>	
Nome(2):		Nome(2):	
RG:		RG:	
Assinatura:		Assinatura:	

ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DO BDI - Obras e Serviços

LOCAL: Estrada Municipal no distrito de Água Vermelha - SÃO CARLOS - SP

VALORES ADOTADOS:		Min	Médio	Máx.
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 5 %	3,43%	4,93%	6,71%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS 1,03 %	0,94%	0,99%	1,17%
S + G	SEGUROS E GARANTIAS 0,6 %	0,28%	0,49%	0,75%
R	RISCO 1,5 %	1,00%	1,39%	1,74%
I	ISS (PMNF) 2 %			
	PIS 0,65 %			
	COFINS 3 %			
	Desoneração 0 %			
	TOTAL "C" = 5,65 %			
L	LUCRO 9 %	6,74%	8,04%	9,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

CÁLCULO:

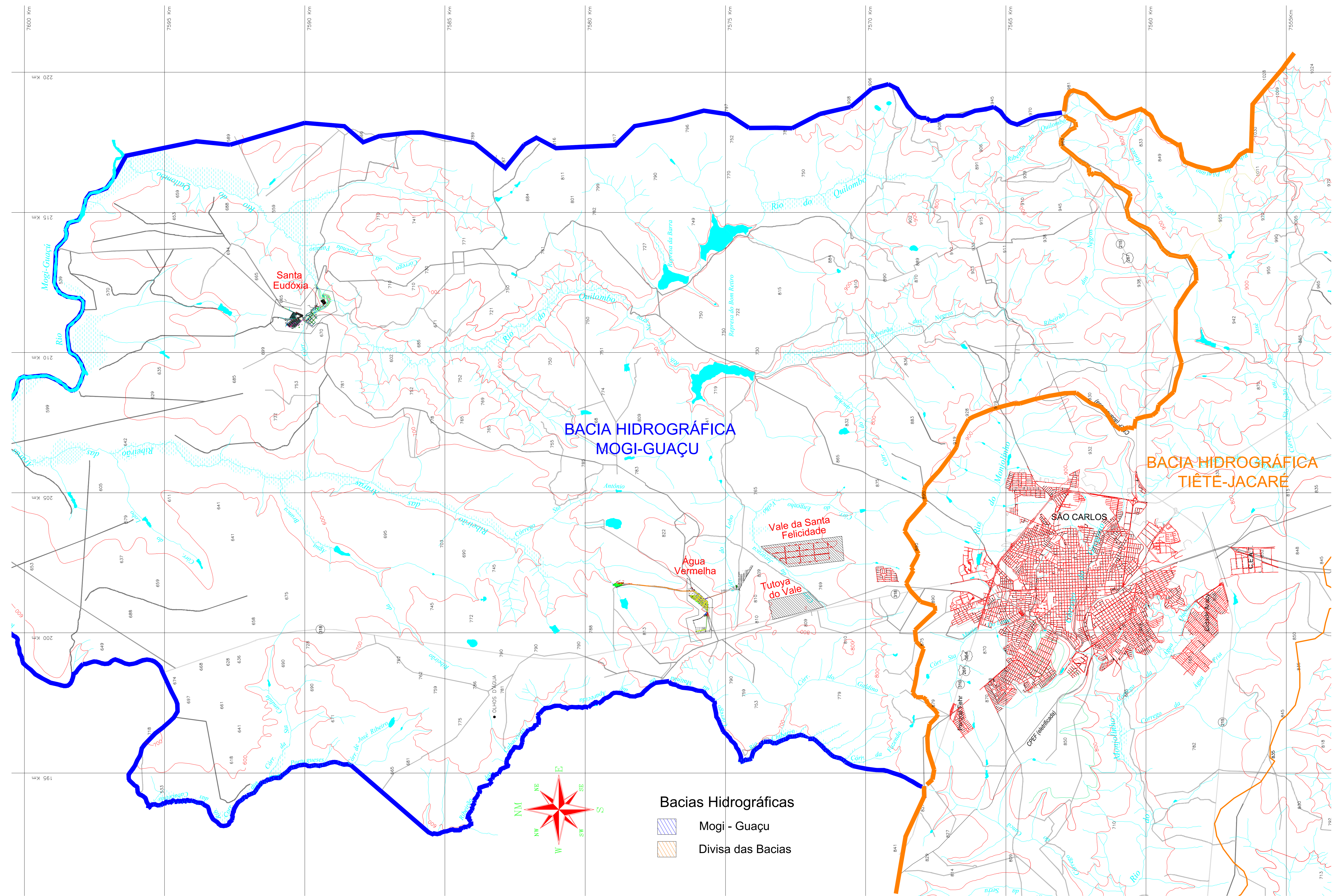
$$\text{BDI} = \left[\frac{1,179414117}{0,9435} - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : 25,00 %

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO "

ANEXO XIII – Projetos do Trecho de substituição de redes do Emissário de Esgoto do Distrito de
Água Vermelha





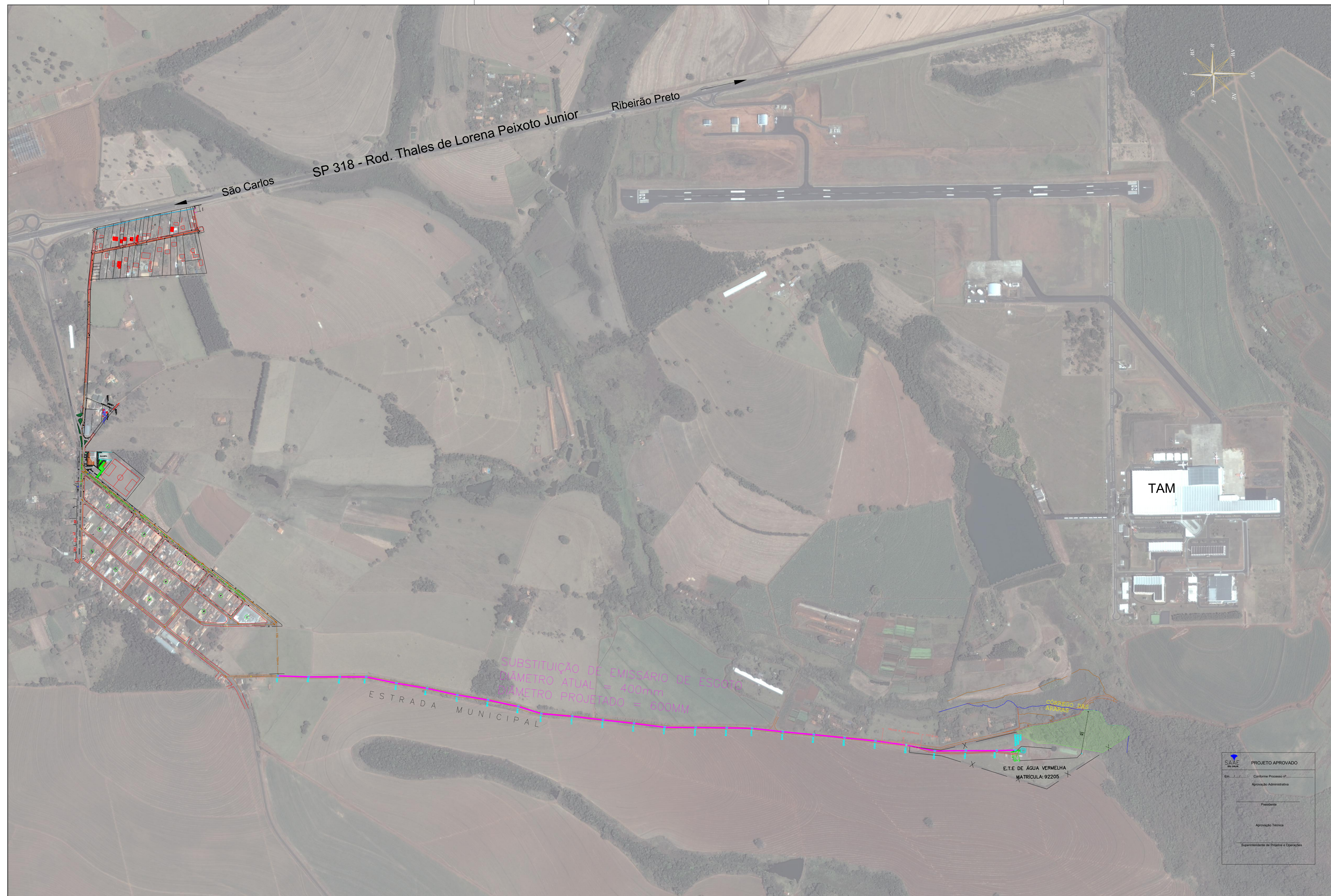
OBSERVAÇÕES



N°	DATA	REVISÃO	EXECUTADO POR	APROVADO POR	S.A.A.E.		DESENHOS DE REFERÊNCIA	NÚMERO	NOTAS
					ACEITO	DATA			

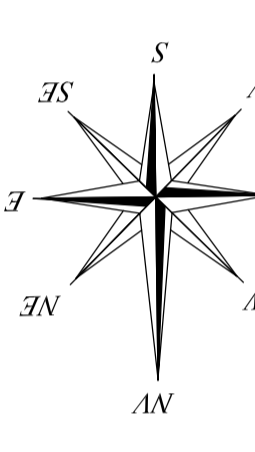
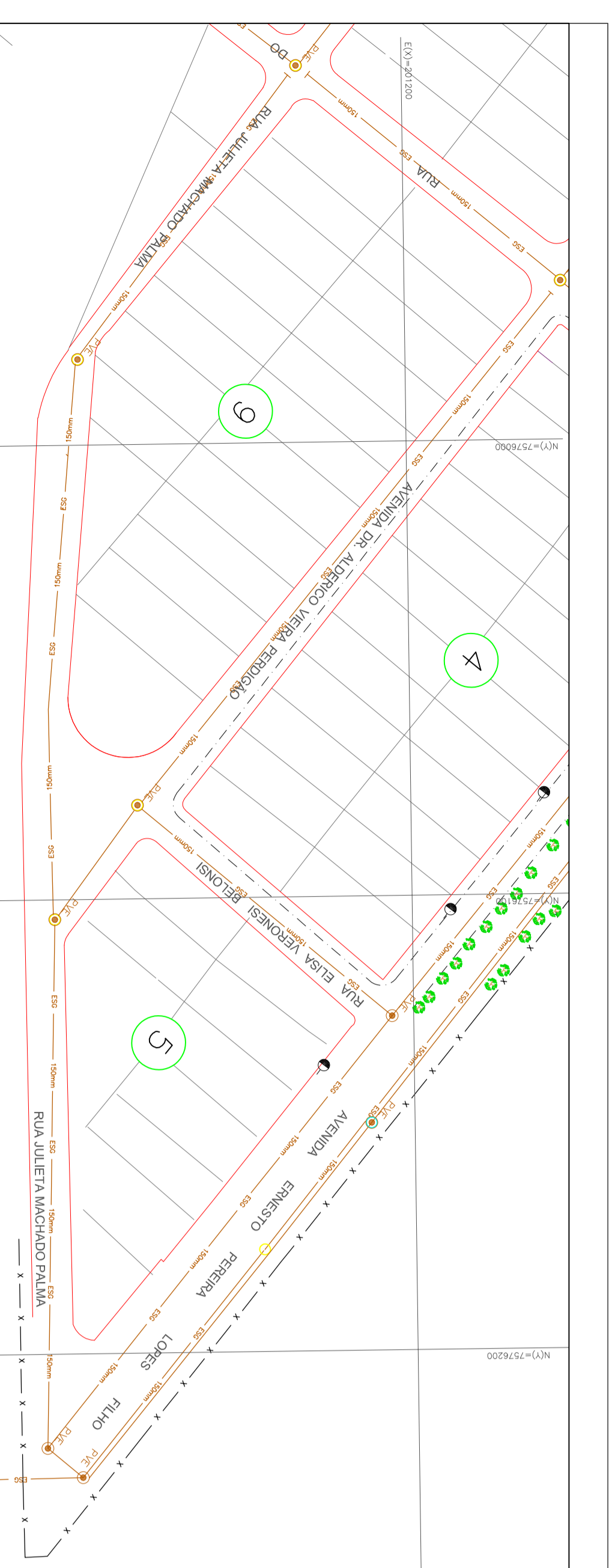
S.A.A.E.		EXECUTADO POR
ESTA ACEITAÇÃO NÃO IMPLICA A CONFIRMAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO		SAAE SÃO CARLOS
ANALIZADO: /	DES.: ALEX	
ACEITO: /	PROJ.: ALEX	
VISTO: /	APROVADO POR: ASS.	
		CREA: 5061119656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 BACIA HIDROGRÁFICA
 PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
 EMISSÁRIO DE ESGOTO
 ÁGUA VERMELHA – DISTRITO DE SÃO CARLOS

N° PROCESSO
 REV. 0 CROQUI
 FOLHA 01/04
 ESCALA 1:50.000



OBS.: IMAGEM DO SATÉLITE QUICKBIRD (2008)		S.A.A.E.		EXECUTADO POR		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Nº PROCESSO	
		ESTA ACEPTAÇÃO NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO		 SÃO CARLOS		PLANTA GERAL DE MACRO LOCALIZAÇÃO PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO		 SÃO CARLOS	
		ANALISADO: /		DESENHO: RODRIGO NOGUEIRA SIQUEIRA		AGOSTO/2021		REV. CROQUI	
		ACEITO: /		PROJETO: ALEX FABIANO GADCI		AGOSTO/2021		FOLHA 02/04	
		VISTO: /						ESCALA 1/5000	



CONVENÇÕES

- ESTRADA MUNICIPAL
- ALINHAMENTO PRECISO
- COLÉTIOR DE ESGOTO EXISTENTE
- SUBSTITUIÇÃO DE ESGOTO A SER SUBSTITUÍDO
- SEÇÃO DO FLUÍDO
- CRÉDITO
- FOCO DE VISITA DE ESGOTO EXISTENTE
- FOCO DE VISITA DE ESGOTO (VALCÃO) A SER SUBSTITUÍDO

PROJETO APROVADO

SAE S.A. S.A.E.

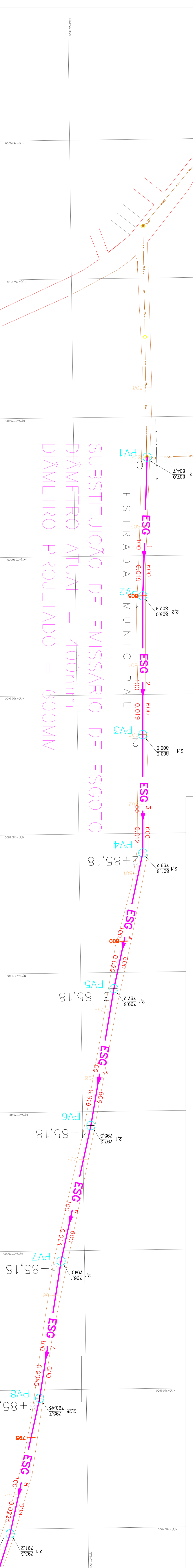
Projeto: []

Assinado: []

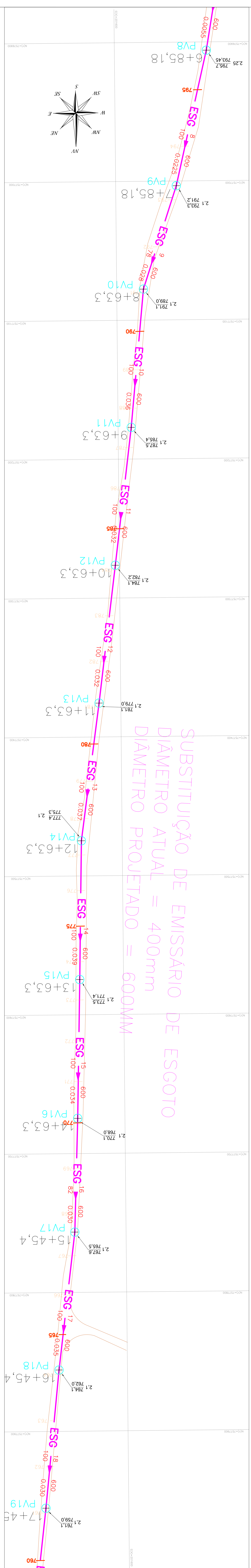
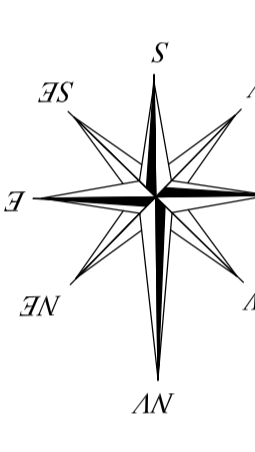
Carimbo: []

SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO

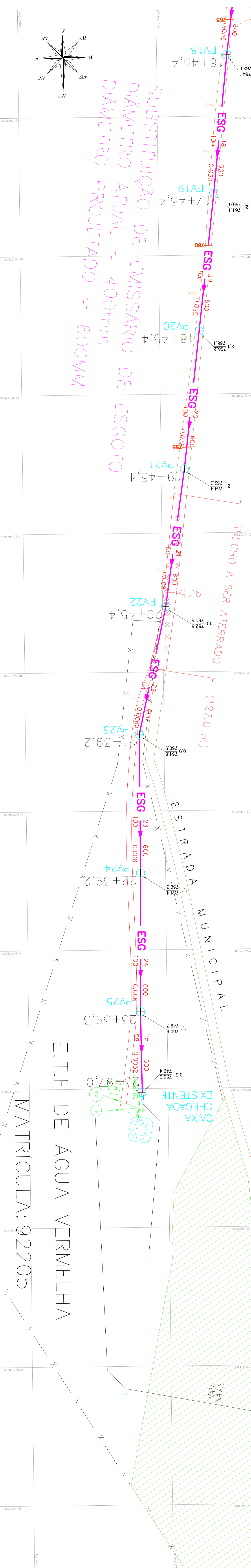
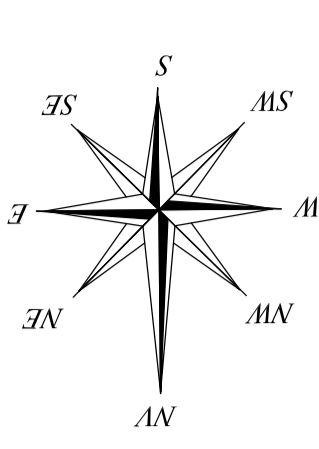
MONTANTE – JUSANTE	DISTÂNCIA	PROF. PV	MONTANTE
PV1 – PV2	100,0 M	2,30 M	
PV2 – PV3	99,93 M	2,20 M	
PV3 – PV4	85,25 M	2,10 M	
PV4 – PV5	100,0 M	2,10 M	
PV5 – PV6	100,0 M	2,10 M	
PV6 – PV7	100,0 M	2,10 M	
PV7 – PV8	100,0 M	2,10 M	
PV8 – PV9	100,0 M	2,25 M	
PV9 – PV10	78,19 M	2,10 M	
PV10 – PV11	100,0 M	2,10 M	
PV11 – PV12	100,0 M	2,10 M	
PV12 – PV13	100,0 M	2,10 M	
PV13 – PV14	100,0 M	2,10 M	
PV14 – PV15	100,0 M	2,10 M	
PV15 – PV16	100,0 M	2,10 M	
PV16 – PV17	82,01 M	2,10 M	
PV17 – PV18	100,0 M	2,10 M	
PV18 – PV19	100,0 M	2,10 M	
PV19 – PV20	100,0 M	2,10 M	
PV20 – PV21	100,0 M	2,10 M	
PV21 – PV22	100,0 M	2,10 M	
PV22 – PV23	93,90 M	1,50 M	
PV23 – PV24	100,0 M	1,53 M	
PV24 – PV25	100,0 M	1,94 M	
PV25 – CAXA CHEGADA	57,72 M	2,04 M	
DISTÂNCIA TOTAL	2397,00 M		



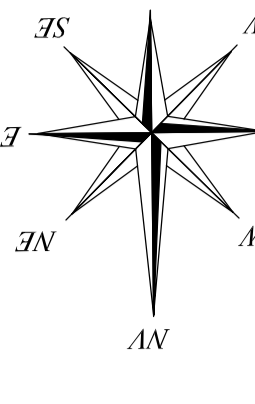
SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO
 DIÂMETRO ATUAL = 400mm
 DIÂMETRO PROJETADO = 600MM



SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO
 DIÂMETRO ATUAL = 400mm
 DIÂMETRO PROJETADO = 600MM



SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO
 DIÂMETRO ATUAL = 400mm
 DIÂMETRO PROJETADO = 600MM



OBS.: PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR – UTM
 DATUM: SIRGAS 2000
 MERIDIANO CENTRAL: 45W

OBS.: NÃO HOUVE NECESSIDADE DE SONDAJEM TENDO EM VISTA A PROFUNDIDADE DA OBRA SER BAIXA.

SAE S.A.E.	EXECUTADO POR	SAE S.A.E.	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIENTÍFICA	SAE S.A.E.	PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO	PLANTA DETALHES
SAE S.A.E.	SAE S.A.E.	PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO	SAE S.A.E.
SAE S.A.E.	SAE S.A.E.	PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTO	SAE S.A.E.

MATRÍCULA: 922205

E.T.E. DE ÁGUA VERMELHA

ESTRADA MUNICIPAL

CAIXA CHEGADA EXISTENTE

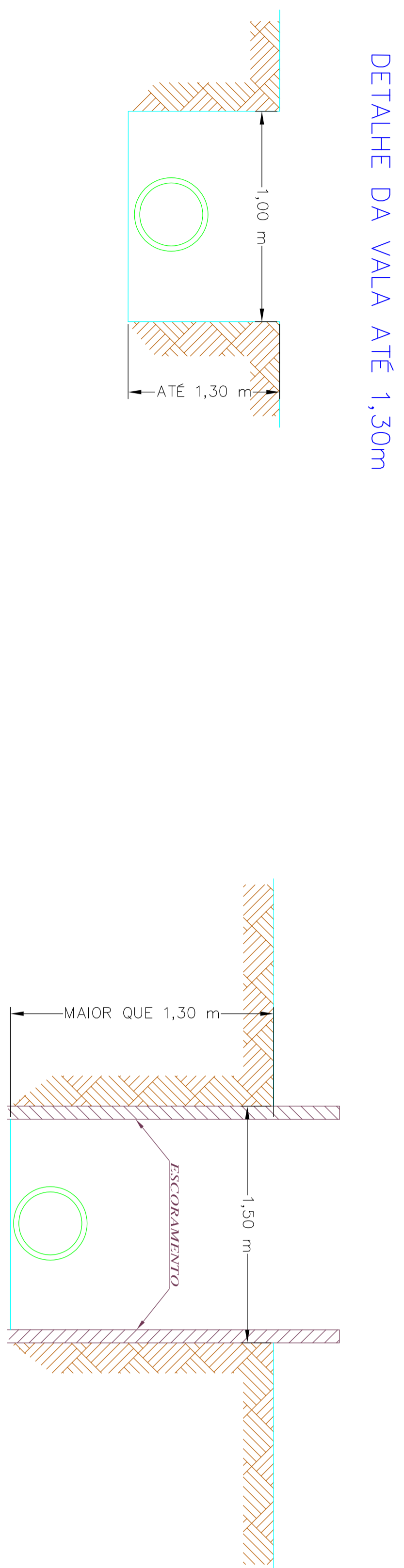
CAIXA VAZIA

REV. []

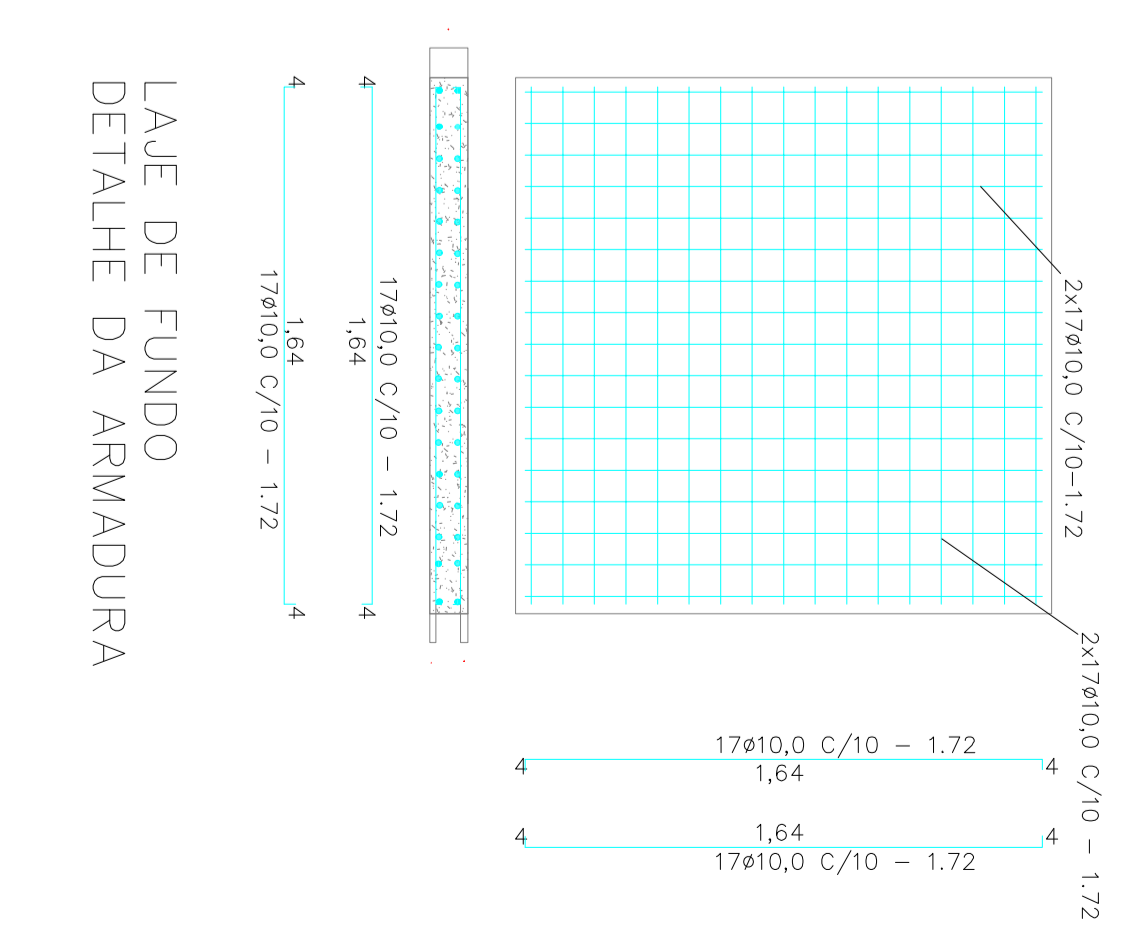
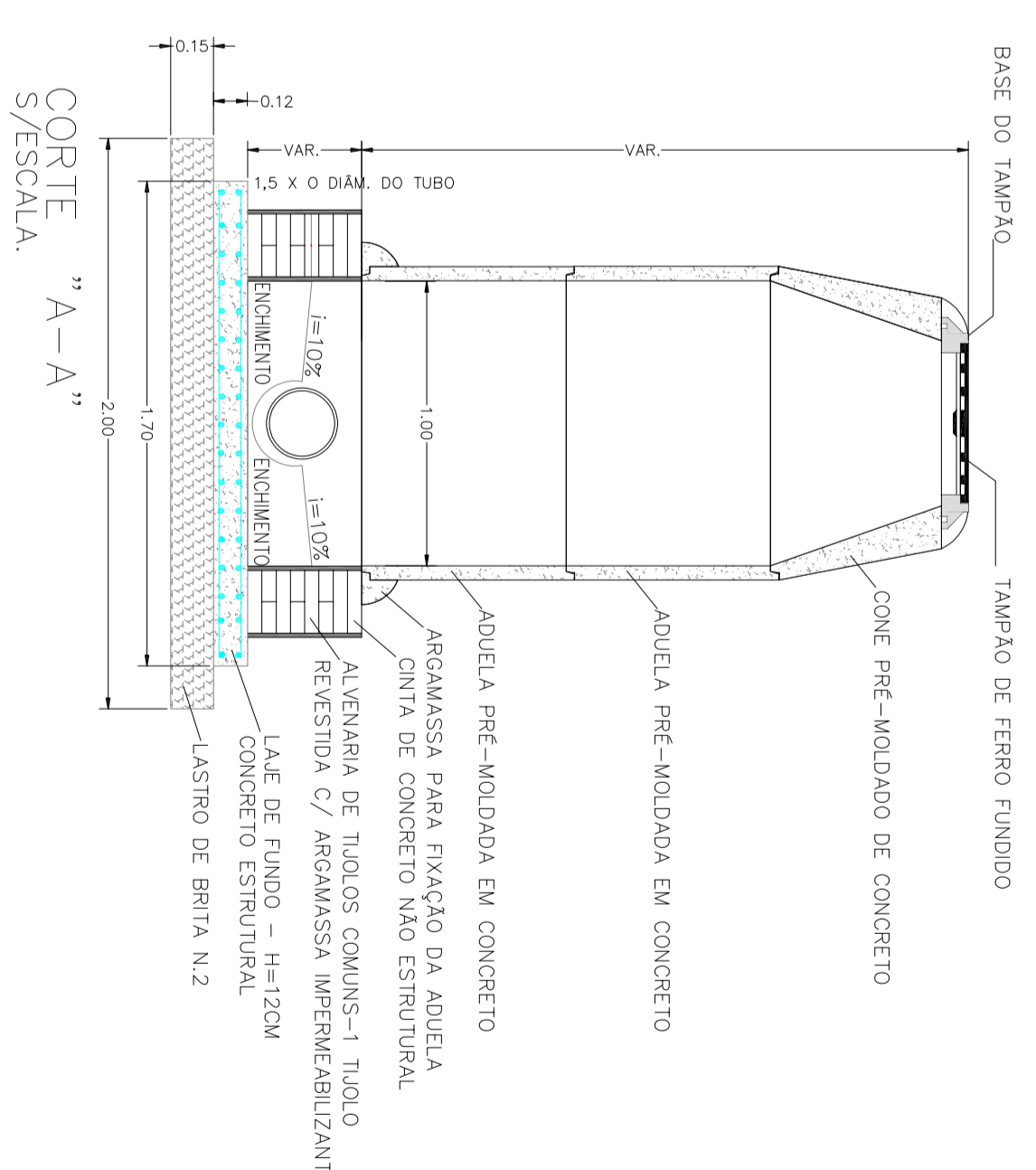
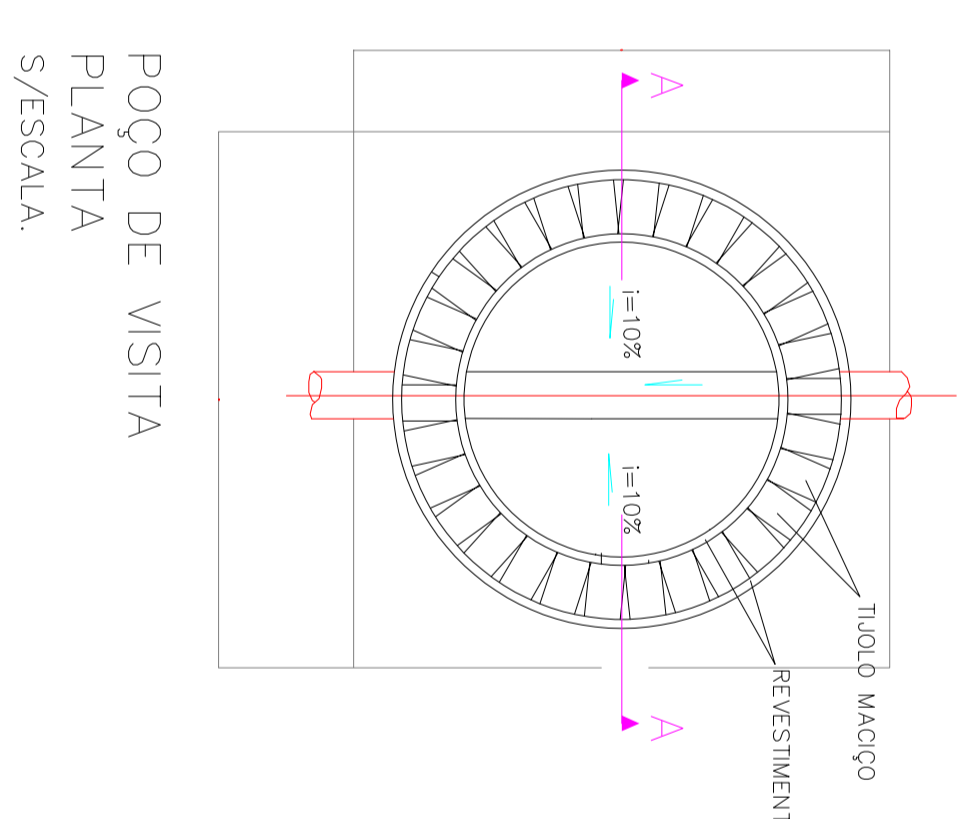
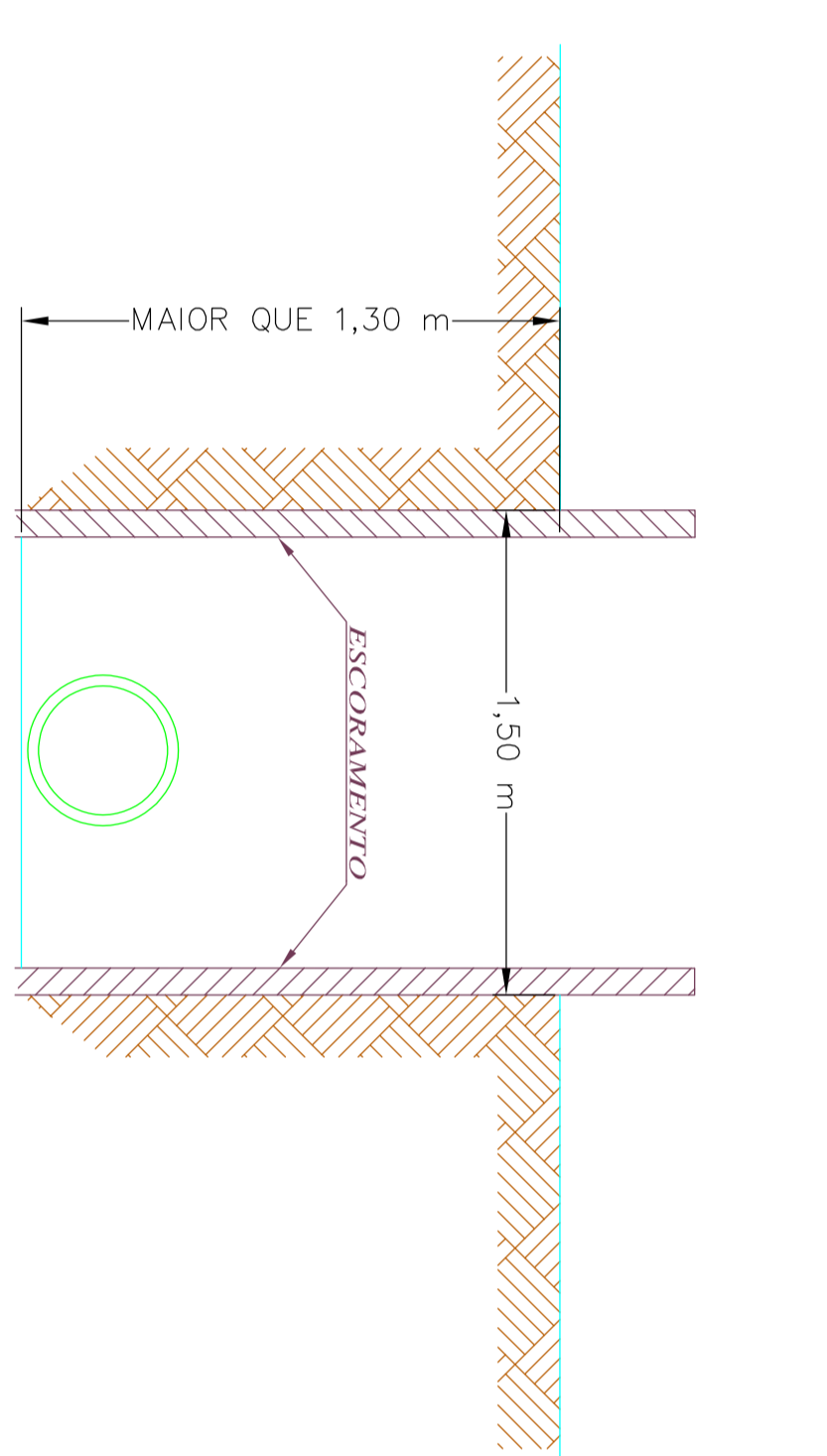
FIGURA 03/04

ESCALA 1/1000

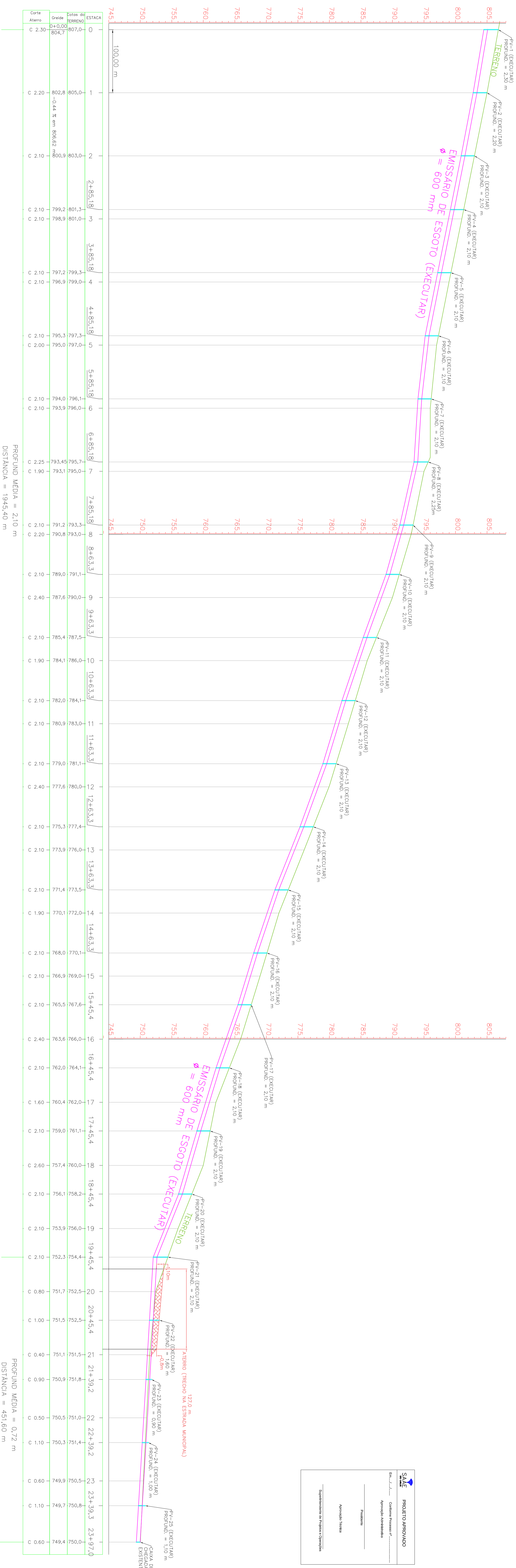
DETALHE DA VALA PARA TUBULAÇÃO ATÉ D=600MM



DETALHE DA VALA ACIMA DE 1,30M



PERFIL LONGITUDINAL DO COLETOR DE ESGOTO



SAEA PROJETO AUTÔNOMO
Rua: ...
Arquiteto: ...
Arquiteta: ...
Assistente: ...

ESCALA VERTICAL 1:250
ESCALA HORIZONTAL 1:2500

S.A.A.E.		EXECUTADO POR		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO		Nº PROCESSO	
ESTA AGRUPAÇÃO TEM SOB SUA RESPONSABILIDADE E OBRIGACIONALIDADE NO DOMÍNIO		SAEA		PLANTA PERFIL LONGITUDINAL		REV. PROJETO	
AMUADO		PROJETO: ALEX FARIAS OLIVEIRA		PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE		FOLHA 04/04	
ACRTO		PROJETO: ALEX FARIAS OLIVEIRA		EMISSÁRIO DE ESGOTO		ESCALA	
MTCO		PROJETO: ALEX FARIAS OLIVEIRA		ÁGUA VERMELHA - DISTRITO DE SÃO CARLOS			

ANEXO XIV – Contrato FEHIDRO



CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FEHIDRO - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS			
I – AGENTE FINANCEIRO			
DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., com sede na Cidade de São Paulo – Capital, na Rua da Consolação, nº 371 – Consolação – SP, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.663.610/0001-29, designada neste contrato simplesmente CREatora ou DESENVOLVE SP .			
II - BENEFICIÁRIO			
Razão Social SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		CNPJ/MF 45.359.973/0001-50	
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1500 - A			
Bairro Vila Lutfalla	Município São Carlos	UF SP	CEP 13570-390
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO			
Objeto SUBSTITUIÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO DO DISTRITO DE ÁGUA VERMELHA - SÃO CARLOS - SP			
IV - INTERVENIENTE ANUENTE			
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO			
V - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO			
Valor FEHIDRO (R\$) 358.282,23		Valor Contrapartida (R\$) 50.853,42	
Valor Total(R\$) 409.135,65		Prazo de execução estimado após 1ª Parcela (Meses) 4	
Código do Empreendimento 2022-MOGI_COB-83		Número do Contrato 059/2023	

As partes, de um lado a **DESENVOLVE SP**, conforme qualificada no **QUADRO I**, e de outro, o **BENEFICIÁRIO** devidamente qualificado no **QUADRO II**, neste ato por seus respectivos representantes, conforme ao final assinados e identificados, com a anuência do **INTERVENIENTE** indicado no **QUADRO IV**, também devidamente representado neste ato por seu representante legal, ou delegatário, ajustam o presente **CONTRATO DE FINANCIAMENTO (CONTRATO)**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, assim como pelas normas estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para Investimentos, que aceitam e mutuamente outorgam e por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

VI - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo FEHIDRO.

AGENTE TÉCNICO - órgão ou entidade pública responsável pela emissão do parecer técnico de aprovação, controle e acompanhamento da execução do empreendimento, abrangendo a análise da planilha de orçamento e do cronograma físico-financeiro, bem como a remessa do respectivo parecer ao agente financeiro para a liberação de recursos, ou pessoa jurídica de direito privado contratada para auxiliar a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO – SECOFEHIDRO no desenvolvimento das mesmas atividades.

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do BENEFICIÁRIO, para a movimentação dos recursos do FEHIDRO, com a finalidade específica de depósito e aplicação dos recursos desembolsados em favor do BENEFICIÁRIO e que deverão ser aplicados no empreendimento.

INTERVENIENTE ANUENTE – agente gestor do FEHIDRO que participa do contrato de financiamento e concorda com os seus termos, em conformidade com as disposições do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO do FEHIDRO.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTO (MPO – FEHIDRO) - manual divulgado pelo FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO), que contém as normas, as

especificações e a forma de operacionalização das fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO e respectiva execução, incluindo as fases de acompanhamento da execução, liberação de recursos, e respectiva aplicação no empreendimento aprovado.

VII - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A DESENVOLVE SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), de acordo com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, concede ao BENEFICIÁRIO ora DEVEDOR, o crédito não reembolsável no valor constante no Campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, que se destina ao objeto descrito no QUADRO III.

1.2 O presente Financiamento teve a devida aprovação no âmbito do FEHIDRO, estando em conformidade com as normas do COFEHIDRO, atendendo, igualmente, as indicações constantes da Deliberação do Colegiado competente, podendo ser total ou parcialmente liberado, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1.3 Os recursos mencionados no item 1.1 são oriundos do FEHIDRO, disponibilizados pela Lei Orçamentária Anual do Estado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, repassados à DESENVOLVE SP, para a conta específica do FEHIDRO.

1.4 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento, este instrumento ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor do financiamento ficará reduzido a importância efetivamente liberada, independente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo ao BENEFICIÁRIO, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra a DESENVOLVE SP e/ou órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

1.4.1 Os recursos ora concedidos devem ser utilizados, única e exclusivamente, para a execução do empreendimento descrito no QUADRO III, observados os desembolsos convencionados no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do empreendimento aprovado, os quais integram o presente instrumento, para os fins e efeitos de direito.

1.4.2 O Cronograma físico financeiro e a planilha de orçamento do empreendimento poderão ser ajustados a qualquer tempo, mediante pareceres técnicos de aprovação pelo agente técnico e registros no sistema de informações do FEHIDRO, respeitado o valor máximo do financiamento.

1.5 Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo BENEFICIÁRIO ao AGENTE TÉCNICO, e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, serem alterados sem a prévia e expressa autorização do AGENTE TÉCNICO, o que se aplica, também, ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FINANCIAMENTO

2.1 O contrato de financiamento, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, está assim firmado:

2.2 **Investimento:** valor indicado no campo “Valor Total” do QUADRO V.

2.3 **Valor do Financiamento:** limite de recursos não reembolsáveis indicado no campo “Valor FEHIDRO” do QUADRO V, aprovados pelo FEHIDRO e indicados nos documentos técnicos do empreendimento, para serem utilizados em sua execução, mediante desembolso único ou em parcelas, na forma e condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, partes integrantes deste instrumento.

2.4 **Contrapartida:** recursos a serem disponibilizados pelo BENEFICIÁRIO para a viabilização do empreendimento, devidamente discriminada no Cronograma Físico-Financeiro e na Planilha de Orçamento do

empreendimento, no valor indicado no campo “Valor Contrapartida” do QUADRO V.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1 O BENEFICIÁRIO obriga-se a participar do investimento no empreendimento objeto de financiamento, a título de contrapartida, na forma e condições estabelecidas nos documentos respectivos, a cada etapa do empreendimento, utilizando-se de conta corrente própria diversa daquela utilizada para movimentação dos recursos do FEHIDRO.

3.2 No caso de contrapartida não financeira, assim entendida como aquela economicamente mensurável, constituída de serviços e bens do BENEFICIÁRIO ou de terceiros colocados à disposição do empreendimento, o BENEFICIÁRIO obriga-se a executar, sob suas expensas, todas as ações previstas no Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução dessa contrapartida, sendo que a sua não observação reserva a DESENVOLVE SP o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento e no MANUAL DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As liberações dos recursos oriundos do presente Financiamento serão efetivadas pela DESENVOLVE SP, de conformidade com as condições estabelecidas nesta cláusula.

4.2 O prazo para a realização do desembolso da primeira parcela, ou da parcela única do financiamento, é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura deste instrumento, admitida prorrogação por, no máximo, igual período, mediante solicitação do BENEFICIÁRIO, desde que previamente justificada e acatada pelo AGENTE TÉCNICO.

4.2.1 O prazo estabelecido no subitem 4.2 inclui o prazo de análise do Agente Técnico.

4.3 O desembolso do financiamento é efetuado periodicamente pela DESENVOLVE SP respeitada a disponibilidade financeira do FEHIDRO e o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento objeto de financiamento, e sua liberação fica condicionada à existência de parecer favorável do AGENTE TÉCNICO, assim como à execução das respectivas etapas do empreendimento, atestada pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP, observado o disposto nos subitens desta Cláusula, assim como os prazos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.4 Os recursos de que trata o item 4.1 serão creditados diretamente na conta bancária individualizada do BENEFICIÁRIO, vinculada a este contrato e destinando-se, obrigatoriamente, à execução do empreendimento.

4.5 As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução do empreendimento.

4.6 A liberação da primeira parcela do financiamento condiciona-se à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, e à análise e aceitação pela DESENVOLVE SP, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas, detalhadas e aprazadas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o BENEFICIÁRIO declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.7 Obriga-se o BENEFICIÁRIO, previamente a liberação da primeira parcela, a apresentar ao AGENTE TÉCNICO a documentação exigível pelas normas do FEHIDRO relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta, obrigando-se, ainda, a comprovar a sua regularidade administrativa, fiscal e tributária, mediante a apresentação dos documentos previstos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

4.7.1 O BENEFICIÁRIO declara que está ciente de que deverá manter a sua regularidade fiscal, tributária e administrativa, para a liberação das demais parcelas do financiamento.

4.7.2 A liberação das demais parcelas do financiamento, além do previsto no item 4.7.1, ficam condicionadas à comprovação da implantação de cada etapa do cronograma físico-financeiro correspondente ao recurso anteriormente liberado.

4.7.3 A comprovação a que se refere o item 4.7.2 deverá ser efetuado pelo BENEFICIÁRIO, previamente à liberação de cada parcela intermediária ajustada no CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO, com exceção da última parcela, mediante as seguintes providências:

- a) A apresentação pelo BENEFICIÁRIO a DESENVOLVE SP de documentação hábil para a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo os gastos de contrapartida, mediante os documentos pertinentes, devidamente especificados no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÕES PARA INVESTIMENTOS, divulgado pelo FEHIDRO, e
- b) Apresentação dos documentos indicados no item 4.7, excetuando-se os casos em que essa documentação estiver dentro do seu prazo de validade, quando houver.

4.7.4 O desembolso da última parcela constante do CRONOGRAMA DE LIBERAÇÕES é de, no mínimo, 10% do valor do financiamento e é creditada após a efetiva conclusão do empreendimento, nos termos das condições pactuadas.

4.7.5 A liberação da última parcela fica condicionada a: (a) prévia prestação de contas da conclusão da implantação do empreendimento pelo BENEFICIÁRIO, mediante a apresentação dos documentos a que se refere o item 4.7.3, (b) verificação no SINFEHIDRO do parecer do AGENTE TÉCNICO sobre a conclusão física do empreendimento ou solicitação de complementação; e c) apresentação a DESENVOLVE SP das certidões atualizadas indicadas no item 4.7 no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização da liberação da parcela pelo AGENTE TÉCNICO.

4.7.6 A prestação de contas referida nos itens 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.5 deverá ser efetuada pelo BENEFICIÁRIO diretamente ao AGENTE TÉCNICO e a DESENVOLVE SP, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, dentro dos prazos nele previstos.

4.8 Havendo divergência no objeto deste Contrato, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, a liberação será suspensa, até que se cumpram as respectivas exigências.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO, a observância da legislação aplicável e da regularidade dos procedimentos de contratação, conforme o caso, do(s) bem(ns), obras e serviços, objeto deste Financiamento, não cabendo a DESENVOLVE SP, qualquer responsabilidade por esse processo, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado os recursos nos termos deste Contrato.

4.10 A liberação de recursos será efetivada pela DESENVOLVE SP em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização referida no caput desta Cláusula, desde que todas as comprovações do BENEFICIÁRIO previstas nas regras do FEHIDRO estejam atendidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

5.1 O contrato, será considerado vencido antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a imediata suspensão da liberação de qualquer parcela do contrato, na ocorrência das hipóteses previstas nesta cláusula e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.2 As liberações serão suspensas nos casos de declaração de inadimplência técnica pelo AGENTE TÉCNICO ou de inadimplência financeira pela DESENVOLVE SP, nas condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.3 Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste

instrumento serão aplicadas as penalidades estabelecidas neste instrumento e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

5.4 São hipóteses de vencimento antecipado do contrato, e conseqüente suspensão das liberações convencionadas neste Contrato, além das ocorrências estabelecidas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, caracterizadoras do inadimplemento técnico ou financeira, também as seguintes hipóteses:

- a) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo BENEFICIÁRIO e/ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- b) conhecimento pela DESENVOLVE SP, a qualquer tempo, de que as atividades do BENEFICIÁRIO geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 4 DE 11/05/2016, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores.

5.5 Mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a DESENVOLVE SP poderá, igualmente, suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) ao BENEFICIÁRIO, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente instrumento, nas normas previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO ou na legislação que o rege.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE TÉCNICO

6.1 A aprovação dos procedimentos adotados pelo BENEFICIÁRIO, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão do Agente Técnico, designado pela SECOFEHIDRO para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.896/2004 e suas alterações e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pelo COFEHIDRO, mediante comunicação a DESENVOLVE SP e ao BENEFICIÁRIO.

6.2 As demais obrigações do AGENTE TÉCNICO estão previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

7.1 Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO, independentemente de outras previstas neste contrato:

- I. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta vinculada específica mencionada no QUADRO VI, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- II. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao FEHIDRO através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) Beneficiária(o) e entregue na agência do Banco do Brasil detentora da conta do FEHIDRO;
- III. Aplicar os recursos repassados do FEHIDRO exclusivamente na execução do empreendimento descrito no QUADRO III do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária;
- IV. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na Cláusula Terceira;
- V. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao Agente Técnico do FEHIDRO os documentos exigidos dispostos no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- VI. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao Agente Técnico no prazo máximo de 180 dias

- (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do Agente Técnico;
- VIII. Iniciar o empreendimento descrito no QUADRO III, da Cláusula Terceira do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) Beneficiária(o), cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;
- IX. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo FEHIDRO, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- X. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do FEHIDRO em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;
- XI. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:
- declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o contrato celebrado entre a(o) Beneficiária(o) e a DESENVOLVE SP, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, indicando o valor da colaboração do FEHIDRO e do Beneficiária(o), indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento do Beneficiário;
 - permitir, assegurar e facilitar a atuação da DESENVOLVESP, do(s) Agente(s) Técnico(s) e da SECOFEHIDRO e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;
 - cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o presente ajuste;
- XII. Cumprir as condições estabelecidas no empreendimento objeto de financiamento e aprovado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executá-lo em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;
- XIII. Movimentar os recursos repassados somente através da conta vinculada FEHIDRO, na qual os mesmos são creditados;
- XIV. Encaminhar ao Agente Técnico, mediante solicitação fundamentada da SECOFEHIDRO, a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO, para fins de liberação de recursos pela DESENVOLVE SP, conforme Cláusula Quarta deste instrumento;
- XV. Encaminhar a DESENVOLVE SP a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVI. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XVII. Submeter à aprovação do Agente Técnico, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no empreendimento;
- XVIII. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelo empreendimento resultante deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO;
- XIX. Permitir, além de facilitar, ao AGENTE TÉCNICO, a DESENVOLVE SP, aos demais agentes do COFEHIDRO, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Auditores ampla verificação da aplicação dos recursos deste contrato e do desenvolvimento das atividades por meio deste contrato financiadas, franqueando a eles, seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do BENEFICIÁRIO e às obras de engenharia civil, bem como, aos comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido, se for o caso, pagamento de impostos, registros contábeis, jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste contrato, sob pena de vencimento antecipado deste contrato e imediata exigibilidade da dívida;

- XX. Manter em arquivo e à disposição do Agente Técnico, DESENVOLVE SP, COFEHIDRO, Tribunal de Contas e Auditores toda a documentação relativa às prestações de contas;
- XXI. Informar à SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro;
- XXII. Realizar às suas expensas, quando cabível, contrato de seguro para preservação do(s) bem(ns) adquirido(s) ou do empreendimento executado.

7.2 O BENEFICIÁRIO poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no empreendimento, diretamente ao Agente Técnico do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Nos termos da Lei nº 13.709/2018, o BENEFICIÁRIO e demais coobrigados reconhecem que a DESENVOLVE SP poderá realizar o tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na referida Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução administrativa e judicial dos contratos firmados, ou para atender aos interesses legítimos da DESENVOLVE SP, do BENEFICIÁRIO, demais coobrigados, se houver, ou de terceiros.

8.2 Para qualquer outra finalidade estranha à operação, para a qual o consentimento do titular deva ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular, que, a qualquer tempo, poderá revogar seu consentimento.

8.3 Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “dado pessoal” se refere a todas as informações relacionadas às pessoas naturais participantes da relação jurídica, que se relacionem ou que possibilitem sua identificação.

8.4 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver, estão cientes de que a DESENVOLVE SP, na condição de controlador de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, efetuar o tratamento de dados pessoais (inc. X, art. 5º da Lei nº 13.709/2018: “toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”) e compartilhar com suas contratadas, parceiras, conveniadas, com o Banco Central do Brasil, com órgãos do Estado de São Paulo e da União, sempre com a estrita observância à Lei e aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilidade e prestação de contas.

8.5 Além dos dados pessoais tratados com base no art. 7º da Lei federal nº 13.709/2018, como controladora, poderá compartilhar informações cadastrais, financeiras, de operações ativas e inativas e, de serviços contratados necessários para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houver.

8.6 A DESENVOLVE SP somente compartilhará dados pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de marketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários, agentes de crédito e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas, escritórios de advocacia ou para fins de cessão de seus créditos.

8.7 A DESENVOLVE SP fornecerá os dados pessoais que efetuou tratamento, sempre que estiver obrigado,

seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

8.8 Todo titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela DESENVOLVE SP, a qualquer momento e mediante requisição, dentre outros: (i) a informação da existência de tratamento; (ii) o acesso à relação dos dados pessoais tratados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial.

8.9 Os dados pessoais e outras informações necessárias relacionadas à proposta/contrato/título de crédito poderão ser conservados pela controladora DESENVOLVE SP para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de seus direitos, pelos prazos mínimos previstos na legislação vigente, sendo que, após esse prazo, os dados pessoais serão eliminados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO por parte do BENEFICIÁRIO, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva, poderão ocasionar a rescisão antecipada deste Instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para a DESENVOLVE SP.

9.2 O descumprimento pelo BENEFICIÁRIO do previsto no item 9.1, implicará a reposição pelo mesmo dos valores contratados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, valor devidamente corrigido, observadas as condições previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.3 A devolução de recursos prevista no item 9.2 deverá observar o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

9.4 Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos, conforme normas do FEHIDRO serão suportadas pelo BENEFICIÁRIO, incluindo quaisquer despesas ou custas processuais, além de honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO

10.1 Qualquer tolerância, por parte da DESENVOLVE SP, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, é considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo BENEFICIÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1 O BENEFICIÁRIO declara-se ciente de que a DESENVOLVE SP não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do BENEFICIÁRIO nos procedimentos licitatórios, estando isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

11.2 O BENEFICIÁRIO declara que tem pleno conhecimento de que o acompanhamento da execução do objeto do contrato de financiamento é efetuado pelo AGENTE TÉCNICO, cuja finalidade, específica e exclusiva, é a aferição da aplicação dos recursos desembolsados ou a desembolsar no empreendimento objeto de financiamento.

11.3 O BENEFICIÁRIO se obriga a ressarcir e/ou indenizar a DESENVOLVE SP e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis

públicas ou Termos de Ajustamento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do BENEFICIÁRIO relativos ao objetivo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 Este instrumento permanece válido e eficaz entre as partes até o cumprimento de todas as obrigações nele previstas, conforme prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato, cujo início é a data de liberação da primeira parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

13.1 O empreendimento objeto deste instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pelo BENEFICIÁRIO, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo AGENTE TÉCNICO e pela DESENVOLVE SP.

13.2 O relatório final a ser apresentado pelo BENEFICIÁRIO deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO, tais como:

- a) Prestação de contas da última parcela liberada;
- b) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- c) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento; e
- d) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

13.3 Com base nos elementos constantes do relatório previsto no item 13.1, o AGENTE TÉCNICO do FEHIDRO emitirá Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS e autorizará a liberação da última parcela correspondente a 10% do valor financiado.

13.4 Em até 30 (trinta) dias da liberação mencionada no item 13.3, o BENEFICIÁRIO encaminhará a prestação de contas da última parcela a DESENVOLVE SP, que após a respectiva aprovação emitirá o Relatório Financeiro Final conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O BENEFICIÁRIO e demais coobrigados, se houverem, prestam as seguintes declarações e estão cientes que em caso de falsidade, sujeitar-se-ão à aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e penal.

- a) conhece(m) e está(ão) de acordo com a condição estabelecida na CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS;
- b) todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente contrato foram tomadas, obtidas e estão válidas e eficazes;
- c) a celebração do presente contrato não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo, contrato ou avença de que o BENEFICIÁRIO seja parte;
- d) está(ão) ciente(s) de que as condições e informações referentes a este contrato podem ser fornecidas, quando solicitadas, aos órgãos e entidades de controle pertinentes, bem como serem encaminhadas cópias da presente contratação aos referidos órgãos e entidades.

- e) compromete-se a cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Ambiental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneamento Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro, assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico, geológico e paleontológico;
- f) a execução do empreendimento objeto de financiamento não implica violação à Legislação Ambiental em vigor;
- g) a área do empreendimento de que trata este contrato não é área embargada;
- h) respeita a legislação ambiental e as normas que protegem os direitos humanos e que a utilização dos recursos objeto deste contrato não importará em violação dos seus dispositivos;
- i) manterá em vigor, durante todo o período de vigência do contrato, todas as autorizações, licenças ambientais e outorgas necessárias à implementação do empreendimento, bem como manterá em situação regular todas as suas obrigações junto aos órgãos ambientais;
- j) observar e cumprir o disposto na legislação aplicável às pessoas com deficiência e fará cumprir essas normas por parte de terceiros contratados, assegurando, outrossim, a não utilização de trabalho infantil e trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, assim como o cumprimento da legislação trabalhista;
- k) não utiliza, nem os seus contratados, quaisquer práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça/cor, gênero, orientação sexual, orientação política, classe social, regionalismo, nacionalidade, entre outras;
- l) está ciente de que prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) que conhece e aceita como parte integrante e inseparável deste contrato, o MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS, para todos os fins e efeitos jurídicos, e está ciente de que deverá cumpri-lo.

14.2 As declarações prestadas pelo BENEFICIÁRIO subsistirão até o final e total cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados a DESENVOLVE SP oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AUTORIZAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

15.1 O BENEFICIÁRIO expressamente autoriza a SECOFEHIDRO e a DESENVOLVE SP, em caráter irrevogável e irretratável a:

- a) fornecer, em caso de inadimplência, informações ao CADIN, instituído pela Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, na forma prevista no seu artigo 4º;
- b) prestar informações sobre o presente contrato aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante, quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial, e
- c) a transferência ao FEHIDRO do valor residual apurado após a Prestação de Contas da última parcela

deste contrato, conforme estabelecido pelas regras de utilização dos recursos provenientes do referido Fundo.

15.2 As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste contrato, venha a substituir, em sua competência e função, os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da DESENVOLVE SP, de quaisquer direitos que lhe assista por força deste contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do BENEFICIÁRIO, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão a DESENVOLVE SP relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

16.2 As obrigações assumidas neste contrato poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da DESENVOLVE SP, nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente contrato.

16.3 Os direitos e recursos previstos neste contrato são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

16.4 O BENEFICIÁRIO não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente contrato sem o prévio consentimento da DESENVOLVE SP.

16.5 O MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA INVESTIMENTOS do FEHIDRO contém todas as informações e descrição das responsabilidades de cada agente envolvido na concessão do financiamento, integrando o presente contrato.

16.6 Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas ao BENEFICIÁRIO por meio de correspondência, ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito como Foro competente para dirimir eventuais questões surgidas deste contrato a Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ressalvado o direito da DESENVOLVE SP de demandar no Foro do domicílio do BENEFICIÁRIO.

E ASSIM, POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E ACERTADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM MEIO DIGITAL, PARA UM SÓ EFEITO DE DIREITO, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, 21 de julho de 2023

MARIEL POZZI
OLMO:22106097808

Assinado de forma digital por
MARIEL POZZI OLMO:22106097808
Dados: 2023.08.17 08:36:11 -03'00'

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

ANA CAROLINA
FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA FIGUEIREDO
REZENDE:05715322685
Dados: 2023.08.04 16:16:44
-03'00'

ADRIANA PIRES
MARQUES
SOARES:169618558
06

Assinado de forma digital por
ADRIANA PIRES MARQUES
SOARES:16961855806
Dados: 2023.08.07 10:56:28
-03'00'

DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

ADILSON PEREIRA
COTTA:05497127
800

Assinado de forma digital
por ADILSON PEREIRA
COTTA:05497127800
Dados: 2023.08.08 08:20:38
-03'00'

VANESSA TOURINHO
NOCERA:0293680051
0

Assinado de forma digital por
VANESSA TOURINHO
NOCERA:02936800510
Dados: 2023.08.08 08:31:24 -03'00'